



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

GLÁUCIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO

OS IMPACTOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX – PB

João Pessoa - PB

2021

GLÁUCIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO

OS IMPACTOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX – PB

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pedagogia, do Centro de Educação – CE,
da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, área de
Ciências Humanas como requisito à obtenção do
título de Licenciada Plena em Pedagogia.

Orientadora: Maria Aparecida Nunes Pereira

João Pessoa - PB

2021

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

R484i Ribeiro, Gláucia da Silva Cavalcante.

Os impactos do FUNDEB na educação básica do município de Bayeux-PB / Gláucia da Silva Cavalcante Ribeiro. - João Pessoa, 2021.
60 f. : il.

Orientação: Maria Aparecida Nunes Pereira.
TCC (Graduação em Pedagogia) - UFPB/CE.

1. Financiamento educacional. 2. Política de Fundos - FUNDEB - Bayeux. 3. Educação - qualidade. 4. Educação básica. I. Pereira, Maria Aparecida Nunes. II. Título.

UFPB/CE

CDU 37(81)(043.2)

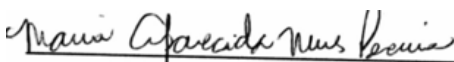
GLÁUCIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO

OS IMPACTOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX – PB

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pedagogia, do Centro de Educação – CE,
da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, área de
Ciências Humanas como requisito à obtenção do
título de Licenciada Plena em Pedagogia.

Aprovado em: 30/06/2021

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a. Dra. Maria Aparecida Nunes Pereira (Orientadora)

UFPB/DFE/CE



Prof. Dr. Marcos Angelus Miranda de Alcântara (Membro)

UFPB/DHP/CE



Prof. Dr. Lucielio Marinho da Costa (Membro)

UFPB/DFE/CE

Em memória do Professor Luiz de Sousa Júnior e todos os profissionais da educação, vítimas da pandemia do COVID- 19.

AGRADECIMENTOS

Na noite escura que foi a produção desse trabalho, Deus foi a força que me impulsionou a resistir. Foi Dele a sabedoria e resiliência para suportar e superar todas as dificuldades impostas pelo universo acadêmico. Por isso, agradeço primeiramente a Ele por ser meu amigo e torre fortificada, força na minha fraqueza, refrigério em momentos de angústia e por me conduzir como verdadeiro Mestre que é, quando me deparei com minha incapacidade e frustração, e assim me permitir chegar até aqui, sem que me faltasse saúde física, mental e emocional, recursos e esperança de dias melhores frente a pandemia oriunda do COVID-19.

Agradeço as mulheres da minha vida, minha mãe por todo apoio desde o início dedicando seus dias a cuidar dos meus filhos, enquanto eu galgava o percurso acadêmico. As minhas irmãs Glauciene e Glaucineide, por tudo que são, por toda força, suporte e amizade, nesse período. As minhas tias Edna e Ednaura e minha avó Josefa, por nunca desistirem de mim, por me inspirarem na vida e na profissão e por me proporcionarem condições e recursos para essa graduação em especial.

Aos meus filhos, José Eudes e Samuel Filho, foi por eles que me fiz graduanda, na busca incessante de possibilitá-los melhor qualidade de vida, enquanto cidadãos que são.

Ao meu esposo Samuel, por todo apoio e paciência durante o curso, sem ele talvez não conseguiria chegar até aqui.

Agradeço a minha querida amiga Raquel Monteiro presente em minha vida desde o ensino médio. Ela que com seu exemplo de mulher, mãe e estudante me inspirou por toda fase acadêmica, me mostrando que é possível realizar sonhos e conciliar todas as facetas da mulher moderna, com determinação e sem perder a verdadeira essência.

As minhas amigas Juliana Barbosa, Mylena Alves, Joyce Egles, Andrea Bispo e Mariana Medeiros, tiveram cada qual um papel importante nessa caminhada, verdadeiros presentes da graduação, gratidão pelo companheirismo inigualável, obrigada pela escuta, ombro amigo, palavras positivas e orações em meu favor. Graças a vocês os anos foram mais prazerosos e a jornada menos árdua.

A Luzimar Silvestre por cada palavra de incentivo e coragem. Pelas experiências compartilhadas, por acreditar em mim, no meu potencial, por vibrar por cada etapa concluída e ser minha apoiadora mais assídua.

Minha gratidão aos professores do Curso que cooperaram para meu crescimento intelectual, sobre tudo a professora Marilene Salgueiro bem mais que educadora, se transformou em amiga, agradeço por me abrir as portas da Educação Emocional a qual, além de se tornar uma paixão foi mais que providente ao me alicerçar e promover os mecanismos essenciais para manter-me saudável na academia. Obrigada por ser luz!

A professora Vivia Melo, cujo modo de fazer educação, incutiram em mim desde o primeiro período do Curso, o desejo de ser uma profissional ao menos metade daquilo que ela, representou e representa para mim quando penso em educação. Procuro sem sucesso expressar em palavras o tudo que a professora Vivia é, não encontrando só resta agradecer.

E ao Professor Edson Guedes por me ensinar a valorizar a Pedagogia enquanto Ciência e me entusiasmar a vir a ser cientista da educação. Agradeço a contribuição significativa de cada um para minha formação!

E por fim agradeço a minha orientadora Maria Aparecida Nunes Pereira, por ter enxergado meu potencial desde o início da minha graduação e principalmente por todo empenho e dedicação ofertados a mim na construção desse trabalho.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo geral analisar os impactos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no município de Bayeux- PB. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental foi possível analisar a dinâmica do financiamento da educação básica, no período de 2010 a 2019, buscando identificar se o referido Fundo contribuiu com a melhoria da qualidade da educação. A análise dos dados financeiros coletados por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE/FNDE/MEC) evidenciou que o município de Bayeux tem se beneficiado com as transferências provenientes do FUNDEB, tendo em vista que as receitas recebidas são superiores as receitas destinadas ao Fundo, ano a ano. Esse aumento impactou positivamente no investimento com os profissionais da educação e com outras despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Dados educacionais coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC) e no site do QEDu, demonstraram avanços positivos na ampliação do acesso e melhora do fluxo escolar, além da elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB, principalmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que, no ano de 2019, ultrapassou a meta prevista de 5,5, obtendo 5,7. As considerações e apontamentos procuram contribuir com o debate sobre a importância da política de fundos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e do aumento do investimento público em educação para que o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, seja garantido.

Palavras-Chave: Financiamento da educação. Política de Fundos: FUNDEB. Bayeux. Qualidade da educação.

ABSTRACT

This work has as general objective to analyze the impacts of the Fund of Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Education Professionals (FUNDEB) in the municipality of Bayeux-PB. Through of bibliographical and documentary research, it was possible to analyze the dynamics of the financing of basic education, in the period from 2010 to 2019, seeking identify whether the Fund has contributed to improving the quality of the education. The analysis of financial data collected through the System of Information on Public Budgets in Education (SIOPE/FNDE/MEC) showed that the municipality of Bayeux has benefited from the transfers from FUNDEB, considering that the recipes received are higher than the revenues destined to the Fund, year by year. That increase positively impacted investment with professionals from education and other maintenance and development expenses. Teaching – MDE. Educational data collected on the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP/MEC) and on the website of QEdu, demonstrated positive advances in expanding access and improving school flow, in addition to the increase in the Education Development Index - IDEB, mainly in the Initial Years of Elementary School that, in the year of 2019, exceeded the target of 5.5, achieving 5.7. Considerations and notes seek to contribute to the debate about the importance of fund policy for the maintenance and development of basic education and the increase in public investment in education so that the right to public education, free and quality, in fact become effective

Keywords: Education financing. Fund Policy: FUNDEB. Bayeux. Quality of education.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1 – Composição do FUNDEB (2010–2018)	31
Tabela 2 - Receitas do ensino para fins de vinculação Constitucional (2010-2018).....	32
Tabela 3 - Matrículas na educação básica Paraíba (2010-2019).....	33
Gráfico 1 – Indicadores: reprovação, abandono e aprovações- anos iniciais (2010-2019).....	34
Gráfico 2 – Indicadores: reprovação, abandono e aprovações- anos finais (2010-2019).....	35
Tabela 4 – Distorção idade/série.....	35
Tabela 5 - Receita de impostos e transferências consideradas na MDE (2010-2019).....	40
Tabela 6 - Composição da receita do FUNDEB (2010-2019).....	41
Tabela 7 - Percentual de crescimento da receita da educação (2010-2019)....	42
Tabela 8 - Despesas com pagamento dos profissionais da educação pelo FUNDEB (2010-2019).....	42
Tabela 9 - Evolução do investimento em magistério e outras despesas (2010-2019).....	43
Tabela 10 – Matrículas da Rede Municipal de Bayeux (2010-2019).....	44
Gráfico 3 – Taxa de Rendimento dos Anos Iniciais das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019).....	47
Gráfico 4 – Taxa de Rendimento dos Anos Finais das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019).....	48
Gráfico 5 – Taxa de Rendimento dos Ensino Médio das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019).....	49
Tabela 11 - Resultados do (IDEB 2011-2019) - Bayeux – Anos Iniciais.....	50
Tabela 12 - Resultados do IDEB 2011-2019 Bayeux – Anos Finais.....	51
Gráfico 6 – Evolução do IDEB em Bayeux/PB (2010-1019).....	52

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
CACs	Conselhos de Acompanhamento e Controle Social
CAQi	Custo Aluno Qualidade Inicial
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Estado de Educação
EC	Emenda Constitucional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPI-EXP	Imposto sobre Produtos Industrializados – Exportação
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM	Lei Orçamentaria Municipal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação
PB	Paraíba
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNE	Plano Nacional de Educação
PIB	Produto Interno Bruto

PSPN	Lei do Piso Salarial Profissional Nacional
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e Seccional

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	12
2	POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: APROXIMAÇÕES INICIAIS.....	15
2.1	A Trajetória do Financiamento da Educação Básica no Brasil.....	16
2.2	O Financiamento da Educação na LDB 9.394/1996.....	21
2.3	A Política de Fundos no Brasil: FUNDEF E FUNDEB.....	22
3	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX- PB: CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB A EDUCAÇÃO BÁSICA.....	29
3.1	Financiamento da Educação no Estado da Paraíba.....	29
3.2	Financiamento da Educação no Município de Bayeux – PB.....	36
3.2.1	Aspectos históricos, sociais e econômicos do município de Bayeux.....	37
3.2.2	Caracterização da rede Municipal de Ensino.....	39
3.3	Receitas Consideradas para o ensino.....	40
3.4	Dados Educacionais.....	44
3.4.1	Matrículas da Rede Municipal.....	44
3.4.2	Indicadores Educacionais.....	47
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54
	REFERÊNCIAS.....	57

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foi instituído em 2006, através da Emenda Constitucional n.53 de 19 de dezembro de 2006, que alterou a redação do artigo 60, parágrafo 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e aprovado pela Lei 11.494/2007 com duração de 14 anos, isto é, de 2006 a 2020.

O objetivo desse Fundo era a universalização da educação básica e a valorização dos profissionais do magistério da educação básica. Diferente do FUNDEF que contemplava apenas o ensino fundamental, o FUNDEB financiava todos os níveis e modalidades do ensino.

Em cada estado, o FUNDEB é formado por recursos provenientes de impostos e transferências constitucionais e recursos da complementação da União, outrossim repassa esses valores para os municípios de acordo com o número de alunos matriculados, considerando o censo escolar do ano anterior.

O FUNDEB é considerado uma ação de grande importância para a educação, pois contribui para que os municípios mais pobres possam investir mais recursos nas suas redes de ensino. Por isso, a luta dos educadores para que esse Fundo se tornasse permanente. Foi o que ocorreu em dezembro de 2020, quando foi aprovado o novo FUNDEB, pela Lei 14.113/2020.

Considerando a sua importância, esse estudo teve como objetivo analisar os impactos do FUNDEB na educação do município de Bayeux-PB, no período de 2010 a 2019.

A escolha desta temática justifica-se em virtude do meu interesse pelo tema, logo no primeiro período do curso de Pedagogia, na disciplina Economia da Educação, ministrada pela Professora Dra. Maria Aparecida Nunes Pereira, ofertada pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB. A partir desse momento, debruicei-me na temática referente aos desafios do financiamento educacional brasileiro, com o objetivo de compreender a relação do financiamento da educação com a gênese estrutural da política educacional.

A escolha pelo município de Bayeux-PB se deu por indicação da Professora Dra. Maria Aparecida Nunes Pereira, haja vista, a necessidade de um levantamento

acerca do município, uma vez que dentro do seu Grupo de Pesquisa já existiam estudos sobre o financiamento da educação em outros municípios da região metropolitana de João Pessoa, havendo uma lacuna de um material organizado como tal, restrito a Bayeux.

Por meio de pesquisa bibliográfica e documental¹, foi possível reunir dados financeiros e educacionais, como objetivo de conhecer a realidade e o papel do FUNDEB na educação do município. Autores como PINTO (2000), SOUSA JUNIOR (2007, 2013), PEREIRA (2007;2012), dentre outros, foram muito importantes para a realização deste estudo, tendo em vista pesquisarem sobre o financiamento da educação no Brasil e no estado da Paraíba. A Constituição Federal, a LDB 9.394/1996, a legislação do Fundo, o Plano Nacional de Educação, foram fundamentais para a compreensão dessa realidade. Os dados financeiros foram consultados nos sites oficiais: Tesouro Nacional, FNDE, MEC, INEP, IBGE, dentre outros documentos, e retratam as receitas para a educação.

Catalogadas as informações, tornou-se possível a análise e alcance do objetivo dessa pesquisa, que é analisar como os recursos do FUNDEB impactaram na qualidade de ensino-aprendizagem da educação básica do município de Bayeux-Pb. Para isso, traçou-se o seguinte percurso:

- Analisar a trajetória do financiamento da educação básica no Brasil, considerando os documentos legais;
- Analisar o financiamento da educação do município de Bayeux a partir da compreensão do financiamento do estado da Paraíba, o qual o município está inserido e as receitas/ despesas provenientes do FUNDEB no município;
- Investigar a melhoria da qualidade da educação básica no município de Bayeux.

O presente estudo encontra-se organizado da seguinte forma: considerações iniciais, momento em que são apresentados os aspectos mais gerais do trabalho; seguido de dois grandes blocos, sendo o primeiro capítulo, estruturado de forma a explicar a trajetória do financiamento da educação básica no Brasil, seus avanços e

¹ De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 55), a pesquisa documental, devido a suas características, pode ser confundida com a pesquisa bibliográfica. Gil (2008) destaca como principal diferença entre esses tipos de pesquisa a natureza das fontes de ambas as pesquisas. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de vários autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

retrocessos e os marcos legais que normatizaram a Política de Fundos no Brasil e o segundo capítulo, destinado a apresentar os aspectos da política de financiamento da educação no estado da Paraíba e, mais especificamente, no município de Bayeux – PB. Para tanto, serão apresentadas as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino, realizadas com recursos vinculados e com os recursos provenientes do FUNDEB e, por último, as considerações finais, onde serão retomados os resultados encontrados e apresentados ao longo da pesquisa.

Finalizo destacando a relevância desta pesquisa para a minha formação acadêmica e profissional, e a contribuição dessa investigação para o debate sobre o financiamento da educação, principalmente para o estado da Paraíba e para o município de Bayeux.

2 POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: APROXIMAÇÕES INICIAIS

A história da educação brasileira nos aponta a dinâmica de um modelo educacional permeado por avanços e retrocessos em seu percurso, configurando inúmeros confrontos dentre os quais, o financiamento da educação pública estatal.

Desde a chegada dos jesuítas em solo brasileiro até os dias atuais, o debate em torno do financiamento da educação tem sido pauta de reivindicação de educadores, parlamentares progressistas e sociedade civil, que entendem a necessidade do investimento público para que o direito à educação pública, gratuita e de qualidade para todos e todas, seja garantido no âmbito da legislação e, de fato, efetivado.

Para compreendermos melhor os avanços e retrocessos no campo do financiamento da educação, ao longo da nossa história, pesquisadores que discutem a política de financiamento, a exemplo de Pinto (2000) e Vieira;Vidal, (2015), sistematizou-a em 3 (três) períodos: o 1º (primeiro), com vigência de 1549 a 1759, onde as funções para com o exercício do magistério foram delegadas pelo Estado Português, aos jesuítas; o 2º. (segundo) período, (1759-1930) marcado pela chegada do Marquês de Pombal e expulsão dos jesuítas do Brasil, e a criação de fontes autônomas de financiamento, a exemplo do subsídio literário, e o 3º. (terceiro) período, com a Constituição de 1934 até os dias atuais, período caracterizado, também, pela criação da política de fundos, o FUNDEF (1996-2006) e o FUNDEB (2006-2020).

É possível afirmar que, somente a partir de 1934 a educação brasileira passou a ser considerada, conforme afirma Saviani (2010) como uma questão nacional. Foi desse período em diante, que se passou a definir percentuais e fontes de financiamento para a educação, isto é, introduziu-se a área um orçamento para a sua manutenção e desenvolvimento.

A definição de percentuais de vinculação para a educação pode ser considerada como um avanço, no entanto, a extinção dos mesmos, em períodos considerados autoritários, no Brasil se caracteriza como períodos de retrocessos. Os períodos de 1937 a 1945; 1964 a 1985; a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016, são exemplos dos atrasos educacionais em nosso país.

2.1A Trajetória do Financiamento da Educação Básica no Brasil

É comum escutarmos comentários acerca da má qualidade da educação pública, do baixo rendimento dos estudantes, que saem das escolas com dificuldades na leitura e na escrita, da escassez de material didático-pedagógico, da falta ou baixa qualificação dos professores, de escolas sem as condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho, enfim, são muitas as reclamações dos pais e da população de modo geral, quando se trata de analisar o ensino público. Mas, por que essas críticas são tão constantes e o que de fato acontece para que, em pleno século XXI, a educação pública ainda seja considerada de baixa qualidade?

Para respondermos a essas e outras perguntas faz-se necessário compreendemos um pouco a trajetória histórica do financiamento da educação no Brasil. Nessa direção, muitos autores tem apresentando, com fins de compreensão didática, uma periodização da história do financiamento da educação. Nos aspectos mais gerais, há consenso no que se refere aos períodos e às características de cada recorte temporal: a) indefinição de recursos, onde não se tinha definido o quanto seria investido em educação e quem se responsabilizaria, legalmente, pelo investimento em educação; b) o segundo período conhecido como o período em que houve a definição de percentuais e fontes de recursos para a educação, inicialmente na Constituição de 1934, política que se prolonga até os dias atuais; c) o terceiro período, caracterizado pela criação, aprovação e implementação da política de Fundos, a saber: o FUNDEF e o FUNDEB. (VIEIRA; VIDAL, 2015).

O período de indefinição de recursos para a educação, que se estende do período colonial até o fim da primeira república, ou seja, 1930, pode ser considerado como um período em que não houve avanços concretos no que se refere ao financiamento da educação, visto, inclusive, o elevado percentual de analfabetos nessa época. De acordo com Ferraro (2009), até o início do século XX povo no Brasil era sinônimo de analfabetismo.

Tão somente, a partir dos anos 1930, passou a haver por parte do Estado brasileiro, um interesse pela questão educacional, apesar dos avanços e recuos, dadas as circunstâncias políticas e econômicas. A Constituição de 1934 é o marco desse processo, com muitos avanços na área da educação. A garantia do direito à educação (art. 149), ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos, liberdade de cátedra (art.150), oferta do ensino primário por

parte das empresas que possuísem mais de 50 (cinquenta) trabalhadores (art. 139), foram algumas conquistas no campo educacional.

No que se refere ao financiamento, a Constituição de 1934 é a primeira a determinar as responsabilidades da União, Municípios, Estados e Distrito Federal para com a manutenção e desenvolvimento do ensino:

Art. 156 - A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos. (BRASIL, 1934).

Com a instauração do Estado Novo em 1937, a vinculação de recursos financeiros para a educação foi revogada, sendo reintroduzida na Constituição de 1946. No período de 1937 a 1942 não se definiu percentuais de vinculação e fontes de recursos para a educação. Apenas no ano de 1942, com Decreto Lei Nº 4.958/1942, foram reintroduzidos percentuais para Estados e Distrito Federal, entre 15% e 20%, e Municípios, de 10% a 15%, ficando a União sem nenhuma obrigatoriedade. Esse quadro permaneceu até 1946, quando houve o reestabelecimento de percentuais para todas as esferas: União, 10% e demais entes, 20%:

Art. 169 - Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1946).

Em conformidade a CF de 1946, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, ratifica as garantias presentes no texto Constitucional e, no que se refere ao financiamento, amplia a vinculação da União de 10% para 12% e 20% para as demais esferas. Os artigos que vão do 92 ao 96 ocupam-se dos recursos para a educação.

O Art. 92 descreve em três parágrafos a execução da vinculação nas esferas governamentais:

§ 1º Com nove décimos dos recursos federais destinados à educação, serão constituídos, em parcelas iguais, o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior.

§ 2º O Conselho Federal de Educação elaborará, para execução em prazo determinado, o Plano de Educação referente a cada Fundo.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os municípios, se deixarem de aplicar a percentagem prevista na Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino, não poderão solicitar auxílio da União para esse fim. (BRASIL, 1961).

O Art. 93 aponta a aplicação dos recursos, além de definir o que são e o que não são despesas de ensino:

Art. 93. Os recursos a que se refere o art. 169, da Constituição Federal, serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino de acordo com os planos estabelecidos pelo Conselho Federal e pelos conselhos estaduais de educação, de sorte que se assegurem: 1. o acesso à escola do maior número possível de educandos; 2. a melhoria progressiva do ensino e o aperfeiçoamento dos serviços de educação; 3. o desenvolvimento do ensino técnico-científico; 4. o desenvolvimento das ciências, letras e artes;

§ 1º São consideradas despesas com o ensino: a) as de manutenção e expansão do ensino; b) as de concessão de bolsas de estudos; c) as de aperfeiçoamento de professores, incentivo à pesquisa, e realização de congressos e conferências; d) as de administração federal, estadual ou municipal de ensino, inclusive as que se relacionem com atividades extraescolares.

§ 2º Não são consideradas despesas com o ensino: a) as de assistência social e hospitalar, mesmo quando ligadas ao ensino; b) as realizadas por conta das verbas previstas nos artigos 199, da Constituição Federal e 29, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; c) os auxílios e subvenções para fins de assistência e cultural (LEI Nº 1.493, de 13-12-1951).

A Lei Nº 4.024/61, além de ratificar a vinculação de recursos para a educação pública estatal, presente na Constituição de 1946, também abria brechas para a transferência de recursos para o setor privado, por meio da concessão de bolsas de estudos aos estudantes que apresentassem “[...] necessidade e aptidão para os estudos”. (BRASIL, 1961).

A transferência de recursos para o setor privado também pode ser observada no § 2º do Artigo 95 da referida Lei.

§ 2º Os estabelecimentos particulares de ensino, que receberem subvenção ou auxílio para sua manutenção, ficam obrigados a conceder matrículas gratuitas a estudantes pobres, no valor correspondente ao montante recebido” (BRASIL, 1961).

Por fim, o art. 96 trata do papel dos Conselhos Federal e Estadual no que se refere a melhoria da qualidade da educação, índices de produtividade e a relação do investimento com o custo.

Pode-se constatar o esforço do poder público, por meio dos instrumentos legais, para promover a garantia do direito à educação, no período em que foram aprovados, tanto a Constituição de 1946 quanto a LDB de 1961, principalmente no que se refere a vinculação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

É importante destacar a vinculação porque é por meio dela que se efetiva a garantia do direito à educação, o esforço em erradicar o analfabetismo, de ampliar o acesso de crianças e jovens às escolas, de melhorar a formação e valorização dos profissionais da educação, de aquisição de materiais didático-pedagógicos para a educação, de construir escolas, salas de aula, ou seja, uma infraestrutura adequada para o ensino. Sem a garantia de recursos para a manutenção do ensino, compromete-se toda uma história de luta em favor da educação pública, gratuita e de qualidade para todos e é o que vamos ver a partir dos anos 1960.

Com a instauração da ditadura militar no Brasil, no período de 1964 a 1985, cuja a extinção dos recursos financeiros para a educação, do texto constitucional foi implementada, marcou-se um tempo de declínio ao que concerne aos avanços obtidos com a CF de 1946. De acordo com Pinto (2000), o golpe militar suprimiu a vinculação constitucional de recursos para a educação, comprometendo, inclusive, os projetos educacionais, os programas de educação popular, em curso, naquele período, dentre outros projetos e ações educacionais.

No período militar, o financiamento da educação, à semelhança do que ocorreu no contexto do Estado Novo regride, sobretudo pela extinção da vinculação de recursos para a educação pública. A Constituição de 1967 aboliu os percentuais de vinculação de recursos para a educação para a União, os Estados, o Distrito Federal e o Municípios. De 1969 a 1981, a obrigatoriedade foi reintroduzida para os Estados, Distrito Federal e Municípios, passando cada esfera a investir 20% em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em 1983, com o enfraquecimento do regime militar, a organização e pressão por parte dos movimentos sociais, educadores, associações, organizações educacionais, sindicatos, dentre outros, mudanças começam a ser realizadas no

campo da política educacional, dentre elas, o retorno e ampliação da vinculação constitucional, inclusive para a União, que havia se desresponsabilizado do seu dever de financiar a educação pública estatal.

Figura na Ementa da Emenda Calmon Nº 24/1983 o seguinte texto:

Estabelece a obrigatoriedade de aplicação anual, pela União, de nunca menos de treze por cento, e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de, no mínimo, vinte e cinco por cento da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1983).

Com a aprovação da Emenda Calmon, tem-se o retorno da vinculação para todas as esferas administrativas, além da ampliação dos percentuais de vinculação. A União passa a vincular 13% da receita resultante de impostos e os demais entes, 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais.

Na Constituição de 1988, consolidam-se 10 artigos que tratam da educação, são os artigos que vão do 205 ao 214. No que se refere ao financiamento, a vinculação permanece e o percentual da União é ampliado de 13% para 18%.

O artigo 212 da CF determina a obrigatoriedade das esferas administrativas para com o financiamento da educação, reafirmando o dever do Estado no que se refere a garantia do direito à educação. Esse dispositivo é retomado na LDB 9.394/94, art. 69, além do detalhamento dos artigos presentes da CF de 1988.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1988).

Esse breve passeio pela história do financiamento da educação brasileira, nos apresenta elementos de compreensão sobre os avanços e recuos nessa área, no decorrer da sua história. Certamente, muitos dos problemas apresentados podem ser associados ao baixo financiamento da educação em nosso país, tais como: o elevado percentual de analfabetos, inclusive funcionais, a falta de infraestrutura e de material didático-pedagógico, os baixos salários dos profissionais do magistério, as altas taxas de evasão, repetência, distorção idade-série, são alguns dos problemas ainda persistentes ao século XXI, no campo da educação pública financiada pelo Estado.

A aprovação da LDB Nº 9.394/1996 e criação da política de fundos no ano de 1996, por meio do FUNDEF, contribuiu com a ampliação do acesso ao ensino

fundamental e com a melhoria salarial dos professores, sendo assim, um passo relevante em direção a tentativa concreta de elucidar alguns dos problemas supracitados, conforme apresentamos no tópico a seguir.

2.2 O Financiamento da Educação na LDB 9.394/1996

A LDB Nº 9.394, também nomeada Lei Darcy Ribeiro, enquanto projeto de Lei tramitou pelo congresso durante oito anos até sua aprovação final, aos 20 de dezembro de 1996, pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi a primeira Lei geral da educação sancionada desde 1961.

Consolidou-se 92 artigos, os quais apresentam princípios, fins, direitos e deveres (art. 1 ao 7); dispositivos sobre a organização da educação nacional, incluindo as incumbências das diferentes esferas do poder público (art. 8 ao 20); níveis e modalidades de ensino – educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação superior, educação especial, educação de jovens e adultos e educação profissional (art. 21 a 60); profissionais da educação (art. 61 a 67); recursos financeiros (art. 68 a 77); disposições gerais (art. 78 a 86); e disposições transitórias (art. 87 a 92). Repetindo e detalhando inúmeros artigos do capítulo da educação na Constituição de 1988, a segunda LDB mantém muitas orientações advindas de leis anteriores e traz algumas novidades. (VIEIRA; VIDAL, 2015)

A LDB faz um detalhamento dos dispositivos da CF de 1988. No que se refere ao financiamento da educação, o tema é tratado em 10 (dez) artigos, ou seja, do 68 ao 77. O art. 68 define a origem dos recursos públicos destinados à educação: I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - receita de transferências constitucionais e outras transferências; III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; IV - receita de incentivos fiscais; V - outros recursos previstos em lei.

No art. 69, repete-se o disposto no art. 212 da CF de 1998, em outras palavras, os percentuais de vinculação de recursos para o ensino para cada esfera de governo: União, no mínimo 18% da receita resultante de impostos e as demais esferas, 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais.

Determina nos Arts. 70 e 71 o que são consideradas ou não despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, com o objetivo, inclusive, de acompanhar e controlar o uso dos recursos públicos, aspecto importante para garantir que os recursos da educação fossem utilizados para fins educacionais.

O art. 77 também repete o texto do art. 213 da CF de 1988 que trata da transferência de recursos públicos para o setor privado, sendo a justificativa o fato de serem instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, sem fins lucrativos. (BRASIL, 1996).

Ao analisar essa legislação, Pinto (2000), preocupa-se em relação ao repasse de recursos públicos para instituições filantrópicas definidas na Lei, decorrente até os dias atuais. Sua crítica se concentra nas aberturas dadas pela CF de 1988 e pela LDB 9.394/96, para oficializar o repasse de recursos públicos para o setor privado. E garante:

É sempre lamentável este tipo de abertura propiciada pela legislação, pois, num país com tão poucos recursos para o ensino como o Brasil e com um histórico de fraudes e apropriações privadas de recursos públicos, qualquer possibilidade que se abra de destinação de recursos para instituições não-públicas é um risco concreto de redução dos mesmo para as escolas públicas e de concessão de privilégios. " (PINTO, 2000, p. 59)

Na década de 1990, além da já mencionada LDB 9.394/96, outros instrumentos legais são criados com a finalidade de superar os desafios e atrasos educacionais no nosso país: o Plano Nacional de Educação, somente aprovado em 2001, pela Lei 10.172/2001 e a criação e aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que marca o início da Política de Fundos brasileira, são exemplos desse esforço, conforme abordaremos no próximo tópico.

2.3 A Política de Fundos no Brasil: FUNDEF E FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi criado no ano de 1996 pela Ementa Constitucional 14/1996 e aprovado pela Lei 9.424/1996 e pelo Decreto 2.264/1997. A Lei 9.424/96 alterou os arts. 34, 208, 211, 212 e o art. 60 o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), artigo este responsável pela criação do referido Fundo, expresso nos §§.1º ao 7º.

O FUNDEF foi criado para vigorar no período de 1996 a 2006, isto é, 10 (dez) anos e tinha como objetivo a assegurar a universalização do ensino fundamental e

promover remuneração condigna aos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Era formado, conforme art. 1º. da lei 9.424/96, por 15% dos seguintes impostos e transferências constitucionais: Fundo de Participação dos Estados – FPE, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação - IPI-Exp, Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Lei Kandir – ICMS – Desoneração. Além desses impostos, a cesta do FUNDEF contava também com a complementação da União, para o alcance do valor mínimo aluno-ano.

Os recursos do fundo eram distribuídos no âmbito de cada estado, entre os municípios, de acordo com o número de alunos computados no censo escolar do ano anterior. De acordo com o art. 7º da Lei 9.424/96,

Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Durante os 5 (cinco) primeiros anos de vigência do FUNDEF, de 1996 a 2001, a lei permitiu a utilização de parte desses recursos para a formação dos professores leigos, ou seja, aqueles que não possuíam a formação legal exigida para o exercício da docência. Assim, Estados e Municípios passaram a utilizar a parcela permitida para financiar a formação inicial dos professores, fossem por meio do pagamento direto de mensalidades em faculdades privadas ou bolsas de estudos.

Os demais 40% restantes se remeteriam às despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), discriminadas nos arts. 70 e 71 da LDB 9.394/96, incluindo a formação continuada de professores após o quinto ano de vigência.

Para acompanhar e fiscalizar os recursos do FUNDEF, foram criados, conforme art. 4º da Lei 9.424/96, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACs), formados por membros do Poder Executivo federal, estadual e municipal, representantes do Conselho Nacional e Estadual de Educação, Conselho Nacional de Secretários de Estado de Educação (CONSED), Confederação dos Trabalhadores em Educação e Seccional (CNTE), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e Seccional (UNDIME), pais de alunos, professores e servidores das escolas públicas de ensino fundamental.

Além dos CACs, órgãos como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criariam mecanismos adequados à fiscalização sujeitando cada instância a intervenção da esfera superior.

De acordo com Pereira (2012), o FUNDEF acarretou em aspectos positivos e limitações no decorrer de sua vigência. Dentre os quais, o investimento público em educação, cujo aumento de recursos em poder dos municípios decorreu da implantação e vigência dessa política de Fundos. Fomentou a ampliação das matrículas do ensino fundamental, inclusive pelos governos mais pobres, por abonar maior quantidade de recursos elevando assim, as receitas municipais, introduzindo um caráter equitativo para os diferentes níveis de ensino e modalidades e reduzindo as desigualdades intraestaduais. Instituiu mecanismos de transparências, contas únicas, conselhos de acompanhamento e controle social, a redistribuição de recursos e divisão de responsabilidades entre os entes federados com vistas em equalizar despesas e universalizar o ensino fundamental.

Ao se referir as limitações do FUNDEF a supracitada autora, destaca a explícita manobra da União, ao reduzir os percentuais de recursos a serem aplicados ao Fundo e ainda o designo do FUNDEF em municipalizar o ensino fundamental, maquiando a prerrogativa sobre a intenção de ampliação de matrículas. Nesse sentido, a municipalização ocorreu de maneira aligeirada sem que antes houvesse tempo para os municípios criarem os mecanismos técnicos e financeiros para abarcar a incumbência, desse modo, criou-se uma despreocupação com a qualidade de ensino ofertado. Além disso, o Fundo inibiu os outros níveis e modalidades de ensino, por não haver designação de recursos para essas matrículas e estimulou uma acirrada competição entre os estados e municípios. (PEREIRA, 2012).

Com fim determinado para dezembro de 2006, o FUNDEF foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). De caráter abrangente, ao contrário do seu antecessor, esse Fundo contemplaria com recursos, todos os níveis e modalidades da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que deu nova redação aos artigos 7, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao artigo 60 do ADCT. Foi regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, implementado em 1º de janeiro

de 2007 e aprovado, definitivamente, em junho de 2007 pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (BRASIL, 2007).

O FUNDEB foi aprovado para vigorar por 14 (quatorze) anos, de 2006 a 2020. Sua implementação ocorreu gradativamente de 2007 a 2009, com vistas a sanar os problemas oriundos do antigo Fundo e almejando alcançar os seguintes objetivos:

Universalizar o atendimento à educação básica, redistribuir recursos a todos os níveis e modalidades de ensino, melhorar os padrões de qualidade do ensino, reduzir as desigualdades intra e interestaduais por meio da ampliação dos recursos do Fundo e da complementação da União, aperfeiçoar os canais de participação, controle e acompanhamento disponibilizados, promover política de valorização a todos os profissionais da educação básica em efetivo exercício do magistério e promover/fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados. (PEREIRA, 2012, p.90)

Na sua composição, constitui-se com a mesma dinâmica do FUNDEF no que concerne a vinculação e a fontes de recursos. Conforme incisos I a IV do art. 3º do Capítulo II, para a sua composição seria necessário a subvinculação de 20% das receitas dos seguintes impostos e transferências constitucionais:

- I - Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD);
- II- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS);
- III- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA);
- IV- Parcela do produto de arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída;
- V- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR);
- VI- Fundo de participação dos Estados (FPE);
- VII- Fundo de participação dos Municípios (FPM);
- VIII - Imposto sobre produtos industrializados (IPI);
- IX- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos, juros e multas, incidentes.

A arrecadação se deu de maneira progressiva no período de três anos, conforme disposto no art. 31 da Lei. Em seu §1º, incisos I e II: a) 16,66% no primeiro ano; b) 18,33% no segundo ano e c) 20% no terceiro ano. Para os demais incorporados, quer dizer, IPVA, ITCMD e ITR, os percentuais foram: 6,66%, 13,33% e 20%, respectivamente.

Com relação a complementação financeira da União na composição do novo Fundo, o texto incorporado no ADCT pela Ementa Constitucional 53/2006, previa em seu Art.60, incisos V e VI que, de modo também progressivo, a União complementasse os recursos do Fundo sempre que no âmbito dos Estados e Distrito Federal, o valor por aluno-ano não alcançasse o mínimo definido nacionalmente. Nesse período, a complementação deu-se da seguinte forma: a) R\$ 2 bilhões, no primeiro ano de vigência dos Fundos; b) R\$ 3 bilhões, no segundo e c) R\$ 4,5 bilhões, no terceiro ano. A partir do quarto ano de vigência dos Fundos, o percentual passou a ser o equivalente a 10% do total dos recursos do Fundo.

Do montante destinado a complementação, até 10% poderia ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação.

Os recursos do FUNDEB seriam distribuídos na proporção dos quantitativos de matrículas considerando os dados do censo escolar do ano anterior, observando as seguintes especificações presentes no art. 10 da Lei 11.494/2007.

I- creche;

II- pré-escola;

III- séries iniciais do ensino fundamental urbano;

IV- séries iniciais do ensino fundamental rural;

V- séries finais do ensino fundamental urbano;

VI- séries finais do ensino fundamental rural;

VII- ensino fundamental em tempo integral;

VIII- ensino médio urbano;

IX- ensino médio rural;

X- ensino médio em tempo integral;

XI- ensino médio integrado à educação profissional;

XII- educação especial;

XIII- educação indígena e quilombola;

XIV- educação de jovens e adultos com avaliação no processo;

XV - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

Em relação ao valor mínimo anual por aluno, do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderia ser inferior ao efetivamente praticado pelo FUNDEF, sendo assim, seria corrigido, anualmente, com base no

INPC, o qual seria pesquisado pelo IBGE. Cabendo ao Ministério da Educação realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, um fórum nacional com o objetivo de avaliar o financiamento da educação básica nacional, contando com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos. (BRASIL, 2007).

No que se refere a remuneração dos profissionais da educação, a lei 11.494/2007 determinou o uso de pelo menos 60% dos recursos para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública e, os demais 40% a ser utilizado para despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando o determinado nos arts. 70 e 71 da LDB 9.394/96.

Em concordância com Pereira (2012), o FUNDEB avançou em questões importantes e negligenciadas pelo antigo Fundo, inclusive há um consenso geral entre os estudiosos da área, que veem o dispositivo de forma positiva, principalmente, pela ampliação do papel da União que assegura maior aporte nos recursos, embora, os valores destinados ainda sejam insuficientes para a universalização da educação de qualidade. O FUNDEB converge sua atenção a todos os níveis e modalidades da educação básica; da mesma forma abrange todos os profissionais da educação básica, fato que contribuiu com a elevação dos salários da referida categoria.

Apesar da sua importância, críticas conferidas ao FUNDEB remetem aos poucos recursos novos destinados à educação, resultando em um valor mínimo aluno/ano abaixo do necessário em termos de padrão de qualidade.

Ao que concerne a redistribuição dos recursos oriundos do FUNDEB, discorre Pereira (2012).

Tem-se uma redistribuição desses recursos entre os Estados e os seus Municípios, visando à equiparação dos valores mínimos estimados no âmbito de cada Estado ao mínimo nacional. Os Estados e Municípios com maior arrecadação redistribuem recursos entre os seus pares, dentro de um mesmo Estado, com vistas a essa equiparação com o mínimo nacional, e recebem complementação da União, quando as receitas do Fundo não alcançarem o mínimo nacional. Nesse processo, os entes que antes aplicavam valores superiores aos definidos nacionalmente, ao terem suas receitas reduzidas em função da redistribuição, passam a praticar valores menores. Isso tem reflexo direto nos salários dos profissionais e das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação.

O FUNDEB fomentou progressos sólidos à educação básica principalmente quando comparado ao FUNDEF, sobretudo no que concerne a inclusão de todas as

etapas da educação básica no aparato e a garantia de maior participação da União na vinculação da composição de recursos destinados ao Fundo.

No próximo capítulo, faremos uma breve análise do financiamento da educação no estado da Paraíba, com o intuito de entendermos os aspectos mais gerais do financiamento da educação na Paraíba, didaticamente se faz oportuno esse conhecimento, embora sintetizado, para que haja possibilidade contextual do entendimento do desenrolar da Política de Fundo dentro do município objeto central dessa pesquisa.

Nessa perspectiva, em seguida, serão apresentados os dados financeiros e educacionais do município de Bayeux: receitas e despesas vinculadas, as receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB, matrículas na educação básica, indicadores educacionais da educação básica (rendimento, distorção idade-série, evasão), e um panorama geral do IDEB.

3 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX: CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB À EDUCAÇÃO BÁSICA

Este capítulo tem como objetivo apresentar os aspectos da política de financiamento da educação no município de Bayeux – PB, no período de 2010 a 2019. Apresentaremos as receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), realizadas com recursos vinculados, ou seja, 25%, conforme determina o artigo 212 da CF de 1988, além das receitas provenientes do FUNDEB e despesas efetivadas com os recursos destinados ao município, ano a ano.

O objetivo é analisar os impactos do FUNDEB na educação do referido município, expressos nas taxas de matrícula e fluxo escolar, e no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Antes de tratarmos dessa questão, faremos uma breve análise do financiamento da educação no estado da Paraíba, considerando os dados financeiros e educacionais, com a finalidade de compreendermos os aspectos mais gerais do financiamento da educação na Paraíba.

3.1 Financiamento da Educação no Estado da Paraíba

A criação e implementação do FUNDEF nos anos 1990 contribuíram para melhoria da educação em todo o território brasileiro, principalmente, nos estados e municípios das regiões Norte e Nordeste, consideradas as mais vulneráveis, economicamente, do Brasil. Os maiores avanços foram constatados no aumento do valor aluno-ano, na ampliação do acesso ao ensino fundamental das crianças na faixa etária de 7 a 14 anos, na melhoria do fluxo escolar e, principalmente, na valorização dos profissionais do magistério. (SOUSA JÚNIOR, 2013; PEREIRA, 2012).

No estado da Paraíba, de acordo com Sousa Júnior,

[...] os dados do MEC (Brasil, 1998 e 2000) mostram que o impacto financeiro do FUNDEF, em valores nominais, nos anos de 1998 e 1999, na Paraíba, favoreceu amplamente os municípios do Estado, que tiveram um acréscimo de R\$ 35,5 milhões em 1998 e R\$ 53,4 milhões em 1999. Em 2000, segundo que mostram os dados do STN, o acréscimo de receitas dos municípios por conta do FUNDEF ficou em aproximadamente R\$ 70 milhões. Observa-se ainda uma pequena participação da União na complementação dos recursos a partir de 1999. Desse modo, o FUNDEF no Estado da Paraíba é financiado quase integralmente por recursos que já estavam contabilizados como os do próprio Estado e de seus municípios. (SOUSA JÚNIOR, 2013, p. 10).

Nesse período, o referido autor afirma que a contribuição da União ao Fundo foi muito baixa, razão pela qual o estado perdia recursos para os seus municípios, no processo de redistribuição de fundos, considerando que o montante a ser recebido ocorria em função do número de matrículas.

Desse modo, o governo estadual vem, continuamente e em escala crescente, perdendo recursos do FUNDEF para os seus municípios. A falta de uma participação mais efetiva da União na composição do FUNDEF na Paraíba acaba por impor ao Estado uma certa restrição, no sentido de financiar a sua rede de ensino fundamental e ampliar as demais sob sua responsabilidade. (SOUSA JÚNIOR, 2013, p. 10).

Ao analisar os impactos do FUNDEF no gasto por aluno no ensino fundamental no estado da Paraíba, Sousa Júnior (2013) constatou o crescimento do gasto-aluno, especificamente no ano de 1998, primeiro ano de vigência do Fundo em todo o país e uma queda no número de matrículas no referido segmento. Neste sentido, o aumento no gasto estava associado, conforme o autor, ao aumento de recursos em decorrência do Fundo, mas também pela queda no número de matrículas.

Desse modo, o crescimento do gasto por aluno no ensino fundamental só foi possível, de um lado, por um maior investimento nessa etapa com recursos não vinculados ao FUNDEF e, em segundo lugar, devido à queda nas matrículas. (SOUSA JÚNIOR, 2013, p. 12).

O autor concluiu a sua pesquisa destacando que o FUNDEF favoreceu financeiramente os municípios paraibanos, sendo os mais beneficiados aqueles economicamente mais fracos, com baixa arrecadação, cujas receitas são provenientes das transferências constitucionais. (SOUSA JÚNIOR, 2013).

No que se refere ao FUNDEB, no período de 2010 a 2018 constatamos, a partir de dados coletados no site do SIOPE²/FNDE/MEC, que o estado da Paraíba destinou para o Fundo um percentual de recursos superior ao recebido em todo o período, favorecendo os municípios mais pobres com recursos para o orçamento da educação.

² Informações financeiras extraídas do site do SIOPE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/siope. Acesso em: mai.2021.

Tabela 1- Composição do FUNDEB (2010-2018)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TRANSFERIDAS	874.960.926,07	1.032.940.462,71	1.124.788.318,45	1.255.507.703,71	1.375.143.999,32	1.440.579.494,12	1.590.652.576,36	1.594.159.231,54	1.746.592.489,75
RECEITAS RECEBIDAS	611.876.912,28	787.241.270,89	802.620.523,75	852.479.155,72	900.414.557,83	950.584.162,45	1.010.707.131,15	1.016.920.400,06	1.012.670.122,82
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	45.428.747,67	96.788.160,48	65.621.350,36	63.291.230,10	61.797.202,36	106.448.391,54	109.679.943,62	74.663.152,52	65.886.835,38
APLICAÇÃO FINANCEIRAS	6.680.972,04	20.036.548,44	15.515.819,46	16.902.703,44	15.010.641,09	21.248.895,20	26.825.954,01	19.370.130,13	7.402.563,02

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010- 2018. Tabela elaborada pela autora.

De 2010 a 2018 o estado ampliou as transferências de recursos ao Fundo em aproximadamente 100%, beneficiando estados com baixa arrecadação, no entanto, perdeu recursos para o Fundo, fato que se traduz na redução de recursos no orçamento para a educação da sua rede de ensino. De 2010 a 2018 as perdas para o Fundo oscilaram entre 30% a 42%, aproximadamente.

A perda de recursos ocorre tendo em vista que, os entes federados transferem o equivalente a 20% das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais para o Fundo e recebem de acordo com o número de alunos matriculados, conforme censo escolar do ano anterior. (BRASIL, 2007). Neste sentido, é possível afirmar que as matrículas da rede estadual, no período analisado, foram inferiores as da rede municipal.

Constatamos, também, o crescimento gradativo da complementação de recursos ao Fundo, por parte da União. No período analisado, de acordo com os dados que a tabela apresenta, o crescimento foi de 45%. A complementação, ocorre quando os estados não conseguem pagar o valor anual mínimo por aluno, definido nacionalmente.

Art. 4º. A União complementar os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo desta Lei, não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma que a complementação da União não seja inferior aos valores previstos no inciso VII do art.60 do ADCT. (BRASIL, 2007).

A Paraíba é um dos estados da região nordeste que recebe a complementação da União desde a implementação³ do FUNDEF desde o ano de 1998, em todo o Brasil.

Tabela 2- Receitas do ensino para fins de vinculação Constitucional (2010-2018)

Origem Recursos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ICMS	2.600.978.273,03	2.907.213.264,66	3.353.275.254,78	3.901.811.822,02	4.394.270.123,96	4.517.197.234,57	4.798.020.794,07	5.149.257.647,55	5.624.969.297,11
ITCD	7.275.865,84	13.350.047,61	11.756.781,88	15.222.374,34	21.024.809,77	23.516.766,15	29.995.780,07	28.416.853,74	36.652.798,18
IPVA	119.426.884,96	142.228.369,04	167.666.980,68	189.804.980,33	212.849.243,01	233.015.675,63	304.481.232,90	323.266.281,70	356.142.266,72
IRRF	231.255.250,03	253.298.734,67	289.273.269,54	308.292.851,77	374.643.007,29	387.314.636,51	414.844.691,06	418.642.705,63	438.596.533,26
FPE	2.336.031.201,73	2.877.541.809,98	2.966.992.075,74	3.190.854.147,10	3.477.110.019,75	3.657.863.454,72	4.153.047.849,73	3.971.862.322,80	4.254.303.812,63
L.C.87/96	4.204.687,56	4.204.687,56	4.204.687,56	4.204.687,54	4.204.687,56	4.204.687,54	4.204.687,56	4.204.687,56	4.118.437,56
IPI-EXP	6.581.949,75	6.795.856,42	4.518.865,62	5.219.995,48	5.596.776,14	5.036.763,41	4.468.975,86	4.961.835,48	4.773.746,01
IOF-Ouro	0	0	261,36	991,38	2,61	434,65	64,79	341,8	107,12
TOTAL	5.305.754.112,90	6.204.632.769,94	6.797.688.177,16	7.615.411.849,96	8.489.698.670,09	8.828.149.653,18	9.709.064.076,04	1.419.103.618,78	9.171.559.090,81

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010- 2018. Tabela elaborada pela autora.

É importante destacar que no período de 2010 a 2018 os impostos considerados mais importantes para a cesta do FUNDEB, ou seja, o ICMS e o FPE, cresceram 127% e 97%, respectivamente. No geral, as receitas do ensino para fins de vinculação constitucional (art. 212) nesse período, considerando o conjunto de impostos e transferências constitucionais, a saber: ICMS, FPE, ITCD, IPVA, IPI-exp. IOF-Ouro, aumentaram, em média, 73%.

Apesar do crescimento, conforme dados do SIOPE, o investimento em educação ficou na casa dos 25% a 26%, isto é, o mínimo constitucional, sendo importante destacar o ano de 2013, ano em que o estado descumpriu o seu dever legal, aplicando em educação, apenas 23,86% da receita em educação.

No que se refere a valorização dos profissionais da educação, foi possível constatar a partir dos dados coletados no SIOPE que o estado da Paraíba investiu o previsto no art. 22 da Lei 11.494/2007, ou seja, 60%, no mínimo no “[...] pagamento

³ O FUNDEF foi criado e aprovado no ano de 1996, no entanto, a sua implementação em todo o Brasil ocorreu no ano de 1998.

da remuneração dos profissionais⁴ do magistério da educação básica em efetivo exercício da educação básica em efetivo exercício na rede pública” (BRASIL, 2007). De 2010 a 2018 os percentuais oscilaram entre 60% e 80%, aproximadamente.

Vale salientar que a remuneração dos profissionais do magistério deverá ocorrer de acordo com o que determina a lei do Piso Salarial Profissional (PSPN), Lei 11.738/2008, aprovada em 2008. Sendo assim, os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão utilizar, além dos recursos do Fundo, receitas próprias com o objetivo de alcançar o valor do PSPN, reajustado anualmente.

Parte dos recursos do FUNDEB, ou seja, 40%, deveria ser utilizado em outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com as determinações dos artigos 70 e 71 da LDB 9.394/1996 a qual determina o que são consideradas despesas com MDE e o que não são. Na Paraíba, de 2010 a 2018, o valor do investimento em MDE variou entre 17% e 37%.

No percurso analisado, vemos a expansão das receitas e, em consequência, entende-se o avanço também nas receitas do FUNDEB, no período analisado.

Para saber se o FUNDEB repercutiu de forma positiva no que se refere a ampliação do acesso, melhoria do fluxo e melhoria do IDEB, vamos analisar os dados a seguir:

Tabela 3- Matrículas na educação básica Paraíba (2010-2019)

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
2010	20.790	69.267	313.083	256.304	126.044	139.125	956	925.569
2011	22.377	68.239	296.880	246.409	121.555	141.163	494	897.117
2012	23.654	68.534	282.136	237.953	120.567	142.417	506	875.767
2013	26.945	68.554	270.700	226.708	117.298	150.377	377	860.959
2014	28.722	68.473	259.132	218.675	115.906	151.237	267	842.412
2015	31.133	65.783	250.067	213.496	111.385	131.709	225	803.573
2016	33.448	66.274	244.957	215.301	118.319	129.890	172	808.361
2017	38.649	66.301	239.999	213.077	122.368	119.893	28.345	828.632
2018	41.178	65.601	233.417	206.529	121.364	122.052	20.830	810.971
2019	45.309	67.372	228.553	200.711	114.742	112.425	21.625	790.737

Fonte: QEdu.org.br/ Censo Escolar/INEP 2010-2019. Tabela elaborada pela autora.

De acordo com a tabela, no período analisado, a etapa que mais avançou foi a creche ampliando as taxas de matrículas em 118%, seguido da educação especial

⁴ Conforme art. 22, inciso II da Lei 11.494/2007, profissionais do magistério da educação são: “[...] docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica”. (BRASIL, 2007).

que cresceu 2.162%. Os outros níveis e modalidades apresentaram queda no acesso. O segmento pré-escola reduziu em 2,7% o seu atendimento, o ensino fundamental anos iniciais em 27% e anos finais em 22% e a educação de jovens e adultos em 19,2%. No total, houve uma redução no atendimento à educação básica de 15%, aproximadamente.

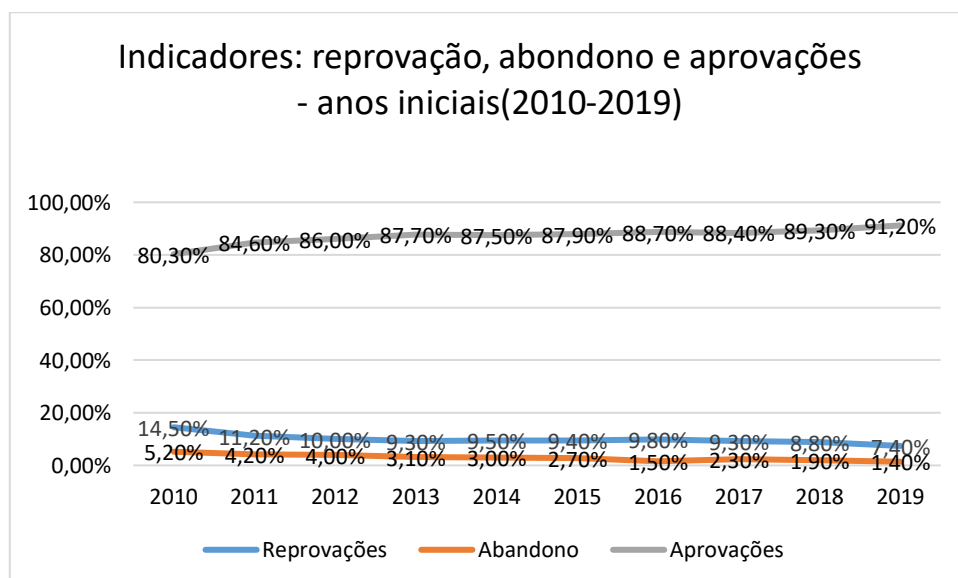
É importante ressaltar que a educação infantil é um nível de ensino de responsabilidade dos municípios, no entanto, o estado continua matriculando crianças em sua rede de ensino, em todo o estado.

De acordo com Pereira (2012) a queda no número de matrículas na rede estadual de ensino pode ser atribuída ao caráter municipalizador da política de fundos. Assim, de acordo com a referida autora, por meio do regime de colaboração, os estados se responsabilizam por determinado segmento de ensino.

No que se refere ao IDEB, a Paraíba tem avançado na elevação desse índice. Saltou de 4,0 em 2011 para 5,0 em 2019, nos anos iniciais do ensino fundamental e de 3,1 para 3,9, em 2019, no entanto, nesse segmento, apesar do crescimento, a nota ainda continua abaixo da média prevista, uma vez que para 2019 a meta era 4,2.

Com relação aos indicadores de rendimento, de acordo com dados do Qedu, houve avanços, tanto nas taxas de aprovação, que apresentaram crescimento quanto nas taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série que apresentaram queda, conforme gráfico a seguir:

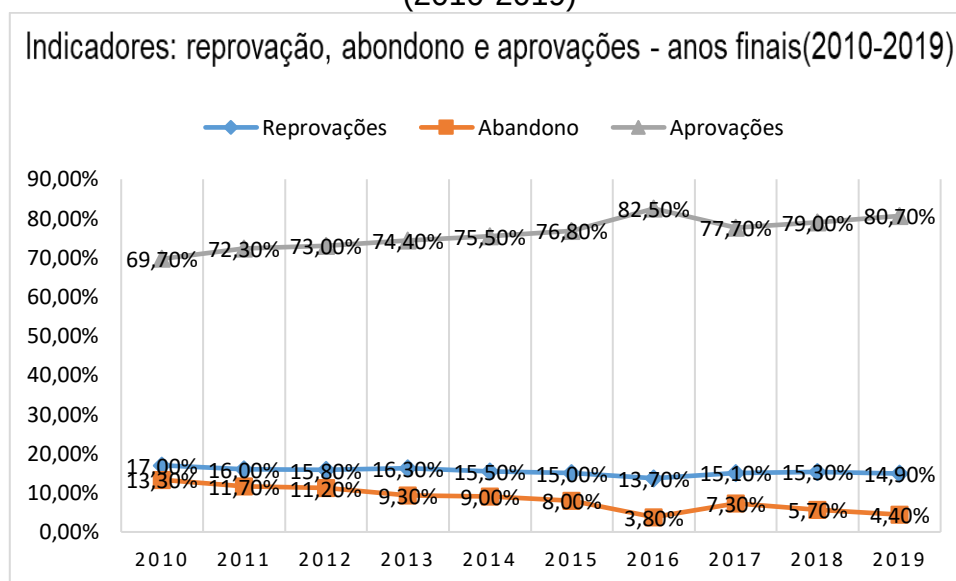
Gráfico 1 – Indicadores: reprovação, abandono e aprovações- anos iniciais (2010-2019)



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep 2010-2019. Gráfico elaborado pela autora.

A seguir, o Gráfico com os indicadores dos anos finais do ensino fundamental:

Gráfico 2 – Indicadores: reprovação, abandono e aprovações- anos finais (2010-2019)



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep 2010-2019. Gráfico elaborado pela autora.

Outro indicativo importante a ser analisado é a distorção idade/série, a qual aponta a Tabela a seguir:

Tabela 4 – Distorção idade/série

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	% 2010- 2019
Distorção idade/série	33%	32%	29%	27%	25%	23%	21%	21%	20%	19%	-15%

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep 2010-2019. Tabela elaborada pela autora.

No período analisado, constatamos que houve redução do percentual de estudantes matriculados nas escolas públicas do estado fora da faixa etária considerada ideal. Nota-se que, mesmo em face a redução dos índices em quase 15,00%, o percentual de estudantes com distorção idade/série ainda é considerado elevado, demandando do poder público medidas no sentido de redução desses percentuais.

Verificamos a partir dos dados apresentados, que houve avanços na educação básica no estado da Paraíba, sobretudo, na ampliação da oferta da educação infantil

no segmento creche, melhoria das taxas de aprovação e redução das taxas de reprovação e abandono, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental e também da distorção idade-série.

Destacamos a importância de ações voltadas para a melhoria do ensino fundamental anos finais que, apesar de ter melhorado nos índices acima destacados, precisa avançar elevando, ainda mais, as taxas de aprovação e reduzindo os índices de reprovações e abandono.

Ainda evidenciamos a necessidade de o estado ampliar o acesso aos outros níveis e modalidades de ensino, a exemplo do ensino médio, de responsabilidade do estado, e da educação de jovens e adultos, segmentos com redução da oferta de matrículas no período analisado.

Certamente, uma ação voltada para a ampliação do acesso, redução das taxas de abandono e reprovação, resultará na melhoria da qualidade da educação, a se refletir no IDEB do estado.

3.2 Financiamento da Educação no Município de Bayeux - PB

Esta seção tem como objetivo apresentar os aspectos da política de financiamento da educação no município de Bayeux – PB, no período de 2010 a 2019. Apresentaremos as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino, realizadas com recursos vinculados, ou seja, 25%, conforme determina o artigo 212 da CF de 1988, além das receitas provenientes do FUNDEB e despesas efetivadas com os recursos destinados ao município, ano a ano.

O objetivo é analisar os impactos do FUNDEB na educação do referido município, expressos nas taxas de matrícula e fluxo escolar, e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Antes de tratarmos das questões do financiamento, apresentaremos de forma breve, os aspectos históricos, sociais e econômicos do município, sua rede municipal de ensino e as receitas do FUNDEB efetivadas durante o período de 2010 a 2019.

Assim como a maioria dos municípios brasileiros, o município de Bayeux é um dos que apresenta baixa arrecadação financeira, necessitando das transferências constitucionais para realizar as suas despesas.

A política de fundos, inicialmente o FUNDEF e, posteriormente, o FUNDEB, contribuiu muito com o equilíbrio financeiro do município, uma vez que o referido ente coopera com um valor para a composição do Fundo, a partir da sua arrecadação, e recebe um valor superior, tendo em vista que a sua cota-parte (receita recebida) depende do número de alunos matriculado em sua rede de ensino. (PEREIRA, 2012).

Além disso, o município recebe complementação da União, fato que amplia as receitas, permitindo-lhe respeitar o valor mínimo aluno, definido anualmente e a ser cumprido pelas esferas administrativas. Em conformidade com Pinto (2014), quanto mais carente for o município maior a dependência de repasses financeiros, que por vezes extrapolam as receitas líquidas de impostos, nos gastos com educação, acarretando em uma força de trabalho no limite de seus esforços para o financiamento da educação, tendo em vista o atual sistema tributário, essas fragilidades são acentuadas quando os municípios em questão constituem as regiões menos abastadas do país, como é o caso da região Nordeste

Neste sentido, o FUNDEB se constitui como instrumento equalizador dos recursos no âmbito dos entes federados, reduzindo as diferenças educacionais inclusive dentro do próprio estado. A seguir, veremos seu desenrolar no município de Bayeux-PB.

3.2.1. Aspectos históricos, sociais e econômicos do município de Bayeux⁵

Em 15 de dezembro de 2021 a cidade de Bayeux⁶ – PB estará completando 62 anos de sua emancipação política. Primeiramente ocupada pelo povo indígena das tribos Potiguara e Tabajara que viviam as margens dos Rios Paraíba, Sanhauá e Paroeira, sua colonização se deu pela proximidade com a Filipéia de Nossa Senhora das Neves, hoje, João Pessoa. Seu povoamento no período colonial se deu há quatro quilômetros de distância da Filipéia, ficando conhecida como Rua do Baralho. O Decreto-Lei estadual nº 546, de 21 junho de 1944, sugestão do então jornalista Assis Chateaubriand ao interventor do estado na época, Rui Carneiro, modificou finalmente

⁵ As informações presentes nesta seção foram coletadas nos sites do IBGE Cidades, Atlas do Desenvolvimento Humano de Bayeux e site da Câmara Municipal de Bayeux-PB.

⁶ Dados obtidos nos sites oficiais dos seguintes órgãos: IBGE cidades, IDEP, Qedu. Aspectos históricos também foram coletados no site da Câmara Municipal de Bayeux, Disponível em: <https://www.camarabayeux.pb.gov.br/portal/institucional-da-camara/historia>. Acesso em: abr.2021.

o nome para Bayeux em homenagem à primeira cidade francesa (de mesmo nome) a ser libertada do poder nazista pelos aliados durante a Segunda Guerra Mundial.

Desde então, Bayeux, tornou-se um distrito de propriedade de Santa Rita, de acordo com a Lei Municipal Nº 48, de 10 de dezembro de 1948. Apenas em 28 de junho de 1959, tornou-se município pela Lei Nº 2.148, contudo apenas em 15 de dezembro de 1959, a lei foi efetivada. Segundo o IBGE (2017), Bayeux é formada por um único distrito, o distrito-sede, e consta 15 bairros em suas subdivisões está localizado na Região Metropolitana de João Pessoa.

Conforme consta no Atlas do Desenvolvimento (2013) e no IBGE Cidades (2017), o município possui extensão territorial de 32km². O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Bayeux é 0,649 em 2010 conforme dados do Atlas de Desenvolvimento Humano de 2013. De acordo com dados do referido documento, no período de 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,226), seguida por Longevidade e por Renda. Conforme dados do IBGE⁷ cidades, em 2020 a população foi estimada em 99.203 habitantes. Mas o levantamento contabilizado pelo último censo, em 2010, conforme o IBGE, apontava 99.716.

Na Rede de Ensino Pública de Bayeux – PB, existem 48 escolas em sua Rede Básica Pública comportando 7.946 matrículas no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e 2.544 para o Ensino Médio. (CENSO ESCOLAR, 2020). Como veremos mais adiante, é um município com baixa arrecadação, alcançando um PIB *per capita* no ano 2018 de R\$. 13.922, 53 (treze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). Conforme dados do SIPOE, 87,8% das receitas arrecadadas são oriundas de fontes exteriores, a exemplo das transferências constitucionais.

Contudo, em virtude da Lei 11.494/07 (Lei do FUNDEB) que garante repasses equivalentes ao custo/aluno/ano estimado para atender os padrões mínimos de qualidade, o município aumentou a sua receita para o ensino, conforme apresentaremos mais adiante.

⁷ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/bayeux/panorama> . Acesso em: mar.2021.

3.2.2 Caracterização da rede Municipal de Ensino

A rede pública municipal de ensino de Bayeux – PB, no ano de 2018, era composta por 37 escolas, com um total de 11.045 estudantes distribuídos na educação infantil (creche: 716; pré-escola: 1.029), ensino fundamental (AI: 3.877; AF: 2.971), ensino médio (220), educação de jovens e adultos (1.521) e educação especial (711) estudantes.

Em consoante, com os dados sobre o rendimento escolar nesse ano, as taxas de aprovação no ensino fundamental anos iniciais e finais situam-se abaixo de 90%, 89% e 78,2%, respectivamente. As taxas de abandono estão abaixo de 5,0, sendo 2,6% para os anos iniciais e 4,4 para os anos finais. As taxas de reprovação são consideradas bastante elevadas, inclusive ao que diz respeito aos anos finais do ensino fundamental com 17,4% de alunos reprovados em 2018 e 7,8% nos anos iniciais do ensino fundamental.

Conforme se verifica, nos anos iniciais do ensino fundamental, os indicadores são melhores, entretanto, verifica-se que muitas crianças e adolescentes, em idade escolar, foram excluídos (as) desse segmento. O quadro é mais crítico nos anos finais do ensino fundamental, fato que demanda ações ativas e específicas por parte do gestor público em função da melhoria desses índices.

A distorção idade-série no município de Bayeux, encontra-se em circunstâncias elevadas. De acordo com dados disponibilizados no site do Qedu, de 100 (cem) estudantes matriculados, 24 (vinte e quatro) estavam com atraso escolar de 2 (dois) ou mais anos. Os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio são os níveis que concentram os maiores percentuais. Nos anos iniciais, figuram os seguintes índices: 1º: 8%; 2º. 11%; 3º. 28%; 4º. 30%; 5º. 38%; 6º. 43%; 7º. 45%; 8º. 45% e 9º. 37%. No ensino médio: 1º. ano: 87%; 2º. ano: 98%; 3º. ano: 86%.

A nota do IDEB em 2019 dos anos iniciais do ensino fundamental foi 4,4, sendo a meta a ser alcançada nesse ano 4,6. Quanto aos anos finais, o índice foi de 3,6 e a meta projetada era 4,3. Pelos dados, constatamos que o IDEB do ensino fundamental no município de Bayeux não atingiu a média projetada, colocando o município em estado de alerta, isso porque o IDEB reflete os resultados do fluxo escolar e da Prova Brasil, retratando, desse modo, a situação da educação escolar ofertada da rede municipal de ensino.

A seguir, apresentaremos os recursos financeiros do município para a educação básica, considerando as despesas vinculadas, isto é, 25%, as provenientes do FUNDEB, bem as despesas efetivadas com esses recursos e, na sequência, apresentaremos os indicadores educacionais do município, buscando identificar se o FUNDEB contribuiu com a melhoria da qualidade da educação no município.

3.3. Receitas consideradas para o ensino – 25%

Nesta seção serão apresentadas o conjunto das receitas consideradas para fins de vinculação constitucional, ou seja, 25%, além das receitas do FUNDEB e as suas despesas, com o objetivo de entendermos a dinâmica do financiamento da educação no município de Bayeux no período de 2010 a 2019 e a sua relação com a melhoria da qualidade da educação.

Na Tabela abaixo, expõe-se a receita de impostos e transferências a serem consideradas para os fins de vinculação constitucional.

Tabela 5 - Receita de impostos e transferências consideradas na MDE (2010–2019)

Origem Recursos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
IPU	252.538,00	300.403,00	227.158,84	53.412,33	861.469,63	1.190.975,41	1.294.943,18	1.215.987,07	1.225.846,13	1.703.389,46
IRRF	572.692,00	960.008,00	1.445.630,27	83.924,76	1.707.088,06	2.009.373,94	2.726.316,76	3.502.991,38	3.412.958,76	3.858.201,80
ITBI	345.308,00	403.930,00	489.138,82	91.521,45	1.179.167,13	1.144.424,57	953.563,10	1.063.033,97	1.364.661,77	925.110,54
ISS	2.282.059,00	2.877.476,00	3.027.154,38	6.051.975,53	3.969.389,84	5.322.156,50	4.485.787,28	4.553.580,25	4.948.750,58	5.530.856,20
FPM	23.413.700,00	28.738.794,00	29.632.006,60	32.116.895,73	34.362.459,15	36.502.720,66	42.301.951,68	40.827.527,74	43.587.480,29	47.483.525,73
ITR	364	346	343,32	460,45	483,17	17.307,15	0	0	0	321,03
L.C.87/96	20.998,00	19.558,00	19.510,32	20.737,43	21.146,64	26.249,18	31.836,96	31.226,82	27.873,00	0
ICMS	9.767.940,00	9.521.831,00	11.192.235,05	14.928.802,51	16.484.207,78	20.836.437,94	26.370.391,74	28.026.912,79	27.363.216,43	26.343.564,32
IPVA	866.800,00	1.353.518,00	28.041,60	472.906,35	1.511.971,28	1.549.118,96	2.111.256,16	2.396.805,04	2.807.093,96	2.474.282,12
IPI-EXP	17.800,00	18.855,00	12.534,50	15.021,88	16.576,53	18.557,56	19.926,86	20.000,00	20.000,00	48.931,78
DIVIDA ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	37.984.400,00	44.672.074,00	46.605.409,17	53.901.712,97	60.921.514,28	69.287.859,54	80.897.468,79	82.164.937,07	84.758.192,04	88.368.182,98

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010–2019. SIOPE/FNDE/MEC. Tabela elaborada pela autora

Ao analisar as receitas de impostos e transferências constitucionais presentes na tabela acima, pode-se constatar que as receitas que mais demonstraram crescimento foram as do ICMS e do FPM, no período de 2010 a 2019. O ICMS cresceu 170% e o FPM 103%. Considerando o conjunto das receitas nesse período, o

crescimento foi de 132%, aumento este que repercutiu de forma positiva no orçamento da educação.

Para fins de vinculação constitucional, o município investiu em educação no período analisado, percentuais em torno de 25% a 28%, aproximadamente. De 2016 a 2019, apesar da receita continuar crescendo, o município reduziu o seu investimento em MDE, inclusive, não cumprindo com o mínimo obrigatório em 2019, aplicando, apenas, 23,30% conforme dados do SIOPE.

Além da receita vinculada, de 25%, o município ampliou ainda a sua receita para o ensino por meio das receitas recebidas do FUNDEB no recorte examinado, uma vez que transferiu para o Fundo um valor inferior ao recebido.

Na tabela 6 é possível observar a composição das receitas do FUNDEB, ou seja, valores transferidos ao Fundo, a partir da sua receita, valores recebidos de acordo com o número de alunos matriculados, complementação da União e receitas de aplicação financeira, que representa até 5% do que não foi usado no ano e a ser utilizado até o primeiro trimestre do ano seguinte, conforme a Lei 11.494/2007. (BRASIL, 2007).

Tabela 6 - Composição da receita do FUNDEB (2010-2019)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita recebida	17.413.149,00	21.607.455,00	23.485.324,92	27.514.382,51	29.608.442,09	34.516.085,47	38.175.193,81	34.661.884,65	38.810.657,90	40.685.368,75
Trasf. De recurso	6.621.543,00	7.675.714,00	7.925.072,33	9.440.964,82	10.410.553,99	11.717.072,85	14.061.331,24	13.582.009,20	14.057.614,72	14.512.987,46
Complementação da União	1.349.543,00	2.609.627,00	1.985.324,92	2.019.911,56	2.046.236,17	3.164.446,70	3.643.657,24	2.422.710,17	2.101.784,29	3.470.667,20
Aplicação Financeira	0	5.537,00	0	0	143.541,43	170.380,81	184.252,41	192.429,68	0	94.643,57

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010- 2019. Tabela elaborada pela autora.

Os dados acima deixam claro que o município foi beneficiado com os recursos do FUNDEB, ampliando a sua receita ano a ano e, mesmo com esse aumento, ampliou de forma muito tímida o limite constitucional acima do mínimo, considerando o percentual de recursos novos no orçamento.

A tabela a seguir, mostra em percentuais, o crescimento da receita do município, em relação ao que foi enviado para o Fundo.

Tabela 7 - Percentual de crescimento da receita da educação (2010-2019)

ANO	RECEITA DESTINADA	RECEITA RECEBIDA	DIFERENÇA	PERCENTUAL DA DIFERENÇA
2010	6.621.543,00	17.413.149,00	10.791.606,00	61,97%
2011	7.675.714,00	21.609.455,00	13.933.741,00	64,48%
2012	7.925.072,33	23.485.324,00	15.560.251,67	66,26%
2013	9.440.964,82	27.514.382,51	18.073.417,69	65,69%
2014	10.410.553,99	29.608.442,09	19.197.888,10	64,84%
2015	11.717.072,85	34.661.884,65	22.799.012,62	66,05%
2016	14.061.331,24	38.175.193,81	24.133.862,57	63,17%
2017	13.057.614,72	34.661.884,65	21.079.875,45	60,82%
2018	14.057.614,72	38.810.657,90	24.753.043,18	63,78%
2019	14.512.987,46	40.685.368,75	26.172.381,29	64,33%

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010–2019. Tabela elaborada pela autora.

Os dados acima mostram que o município de Bayeux, no período averiguado, obteve a receita da educação ampliada entre 62% e 66%, em média. Esses dados revelam os impactos positivos do FUNDEB no que se refere a entrada de novos recursos no orçamento da educação do município e a possibilidade concreta de se melhorar a educação municipal.

As receitas do Fundo, conforme determina a Lei 11.494/2007 deverão ser utilizadas para pagamento dos profissionais do magistério (60% no mínimo) e em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (40%). Na tabela abaixo, vamos acompanhar como foram utilizados os recursos do Fundo no município.

Tabela 8 - Despesas com pagamento dos profissionais da educação pelo FUNDEB (2010-2019)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITA DO FUNDEB	17.413.149,00	21.607.455,00	23.485.324,92	27.514.382,51	29.608.442,09	34.516.085,47	38.175.193,81	34.661.884,65	38.810.657,90	40.685.368,75
DESPESA COM MAGISTÉRIO	16.324.623,00	14.539.732,00	18.351.368,41	22.318.361,38	21.180.244,80	23.256.100,69	32.171.817,14	25.164.401,30	24.959.002,19	27.211.366,50

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010–2019. SIOPE/FNDE/MEC. Tabela elaborada pela autora.

No espaço pesquisado, o município de Bayeux utilizou percentuais acima de 60% para o pagamento dos profissionais da educação básica e o restante em outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços do ensino; estudos e pesquisas em prol da qualidade e expansão do ensino; atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; concessão de bolsas; amortização e custeio de operações de crédito, aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar, conforme determina os arts. 70 e 71 da LDB 9.394/1996. (BRASIL, 1996).

Na tabela a seguir é possível conhecer os percentuais investidos em remuneração do magistério, em outras despesas com ensino e os saldos de aplicações financeiras.

Tabela 9 - Evolução do investimento em magistério e outras despesas
(2010-2019)

%	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO	93,74	61,94	78,13	81,12	71,53	67,38	84,27	72,60	64,31	66,88
OUTRAS DESPESAS	5,56	27,83	21,35	18,66	25,37	30,20	15,64	25,42	33,28	29,39
APLICAÇÃO FINANCEIRA				0,22	3,10	2,42	0,08	1,98	2,41	3,73

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - municípios: 2010–2019. SIOPE/FNDE/MEC. Tabela elaborada pela autora.

As informações presentes na tabela, demonstram que no ano de 2010, praticamente todo o recurso do FUNDEB foi utilizado para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica, comprometendo o percentual a ser investido em outras despesas. A Lei que aprovou o FUNDEB autoriza a utilização de até 100% dos recursos do Fundo para pagamento dos profissionais do magistério. A partir de 2011 esse percentual oscilou entre 60% e 85% aproximadamente, apresentando maior equilíbrio a partir de 2018.

É importante destacar que os municípios devem cumprir a Lei do Piso⁸ Salarial Profissional Nacional – PSPN, Lei 11.738/2008 e, caso não consigam pagar o Piso Salarial com os recursos do FUNDEB, devem complementar com receitas próprias ou solicitar colaboração da União, justificando que não possuem condições de pagar o Piso Salarial determinado.

A partir do exposto, é possível afirmar que, o FUNDEB impactou positivamente o orçamento da educação municipal, considerando que ano a ano recebeu em torno de 65% a mais de recursos no seu orçamento. Essa constatação reafirma a importância do FUNDEB enquanto instrumento que reduz as desigualdades educacionais e a sua necessidade para o equilíbrio financeiro dos municípios, principalmente, os mais pobres economicamente.

3.4 Dados Educacionais

Nesta seção, vamos analisar a evolução das matrículas na rede municipal de ensino de Bayeux, no período de 2010 a 2019.

3.4.1. Matrículas da rede municipal

Tabela 10 – Matrículas da Rede Municipal de Bayeux (2010-2019)

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
2010	328	730	4.837	2.886	283	2.098	22	11.184
2011	396	783	4.619	2.881	244	1.821	15	10.759
2012	329	851	4.485	3.007	166	1.937	40	10.815
2013	380	937	4.304	3.003	125	2.001	18	10.768
2014	492	958	4.243	3.105	130	1.805	47	10.780
2015	522	874	4.191	2.800	110	1.691	46	10.234
2016	622	1.011	4.072	2.624	142	1.622	44	10.137
2017	604	1.082	4.024	2.924	200	1.392	1.233	11.459
2018	716	1.029	3.877	2.971	220	1.521	711	11.045
2019	661	1.006	3.827	2.919	168	1.195	751	10.527

Fonte: QEdu.org.br/ Censo Escolar/INEP 2010-2019. Tabela elaborada pela autora.

Ao averiguar os dados referentes as matrículas, constatamos que no período analisado, houve queda no total geral de aproximadamente 6,0%. Essa queda pode estar relacionada transferências de estudantes para outras redes de ensino, a

⁸ Não foi possível investigar se o município de Bayeux está cumprindo a Lei do Piso, tendo em vista que essa investigação necessitaria de uma pesquisa de campo, fato impossibilitado pela pandemia do Coronavírus.

exemplo da rede estadual ou para a rede privada. No caso da educação infantil, a etapa que mais ampliou o acesso foi a creche que cresceu 102%, em média, nesse período. Certamente, esse crescimento está relacionado aos esforços no sentido de atender as metas do Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014, pela Lei 13.005/2014 que determinava a ampliação da matrícula em 50% até o final de vigência do referido Plano.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014).

Com relação a pré-escola, também houve crescimento das taxas de matrícula em 37%. O Plano Nacional de Educação previa a universalização dessa etapa já em 2016, todavia, o PNE foi aprovado na metade de 2014, dificultando, inclusive o alcance dessa meta.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, verificou-se uma queda de 21% nas matrículas e nos anos finais especificamente, um crescimento muito tímido, de apenas, 1,14%. Assim, podemos afirmar então, que tem sucedido uma estabilização das matrículas dos anos finais do ensino fundamental, com tendência à queda no seu atendimento. A meta 2 do PNE determina a implementação de estratégias com o objetivo de universalizar o ensino fundamental e também o aumento no percentual de alunos que concluem essa etapa de ensino, na idade certa.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Esse dado não se aplica a realidade do município de Bayeux, tendo em consideração, que não ocorreu a ampliação do acesso no período analisado, especificamente nos anos iniciais, e o percentual de crianças com distorção idade-série e o índice de abandono são bastante considerável. As taxas de aprovação também estão abaixo de 90% fato que demonstra a necessidade do Poder local em desenvolver ações para melhorar o fluxo escolar e melhorar a qualidade do ensino da rede.

O ensino médio, de responsabilidade dos estados, sofreu uma queda de 41%, aproximadamente, no período analisado. Neste sentido, esse nível de ensino

concentra as suas matrículas na rede estadual ou é ofertada na rede municipal, na modalidade profissionalizante. A meta 3 do PNE previa a universalização dessa etapa de ensino até o ano de 2016:

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (BRASIL, 2014).

Os dados do município mostram redução do atendimento. No entanto, essa redução é compreensível tendo em vista que a oferta do ensino médio é de responsabilidade dos estados, conforme determina o art. 10, inciso VI da LDB 9.394/1996.

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009). (BRASIL, 1996).

Na educação de jovens e adultos, sua oferta foi reduzida em 43%, percentual muito equivalente ao identificado no ensino médio. A meta 8 dispõe sobre a elevação da escolaridade média da população, com a finalidade de alcançar, no mínimo doze anos de estudo, até o último ano de vigência do PNE, contudo, o que se constata em Bayeux é uma redução ano a ano do número de matrículas nessa modalidade de ensino.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (BRASIL, 2014).

A educação especial foi a modalidade que mais cresceu nesse período. A ampliação do acesso foi em torno de 3.314%. A meta 4 do PNE, dispõe sobre a universalização do acesso à educação para a população com deficiências, transtornos globais, altas habilidades e superdotação.

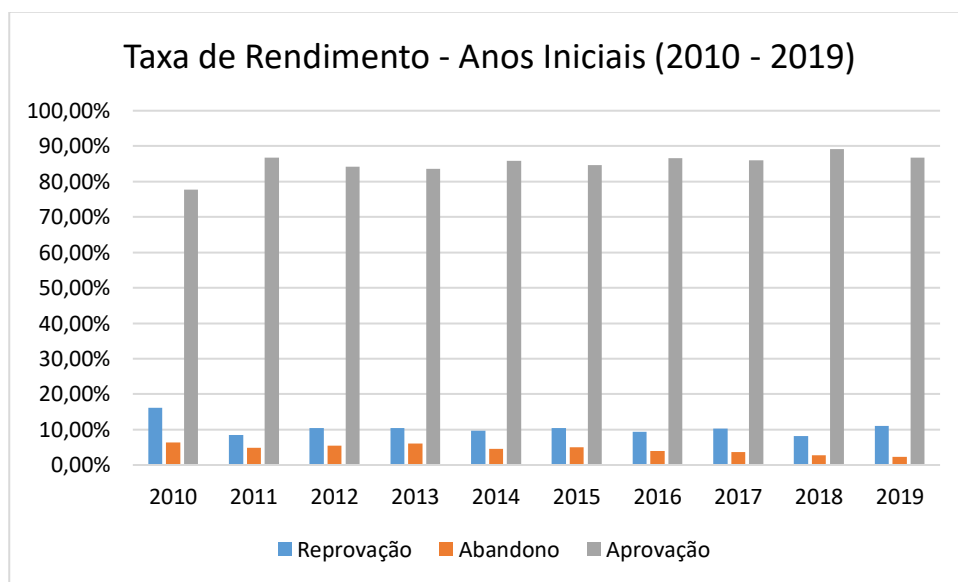
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Ao longo do período analisado é possível perceber um maior investimento do poder público nessa modalidade de ensino, por meio do FUNDEB, onde o aluno matriculado é contado 2 (duas) vezes para efeito de recebimento de recursos e também com políticas voltadas à criação de salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado. (BRASIL, 2007).

3.4.2. Indicadores educacionais

Vimos, na seção anterior, o comportamento das matrículas da rede municipal. Vamos analisar, no gráfico abaixo, os indicadores educacionais das escolas públicas de Bayeux no período de 2010 a 2019.

Gráfico 3 – Taxa de Rendimento dos Anos Iniciais das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019)



Fonte: Qedu/ Censo Escolar. Elaborado pela autora

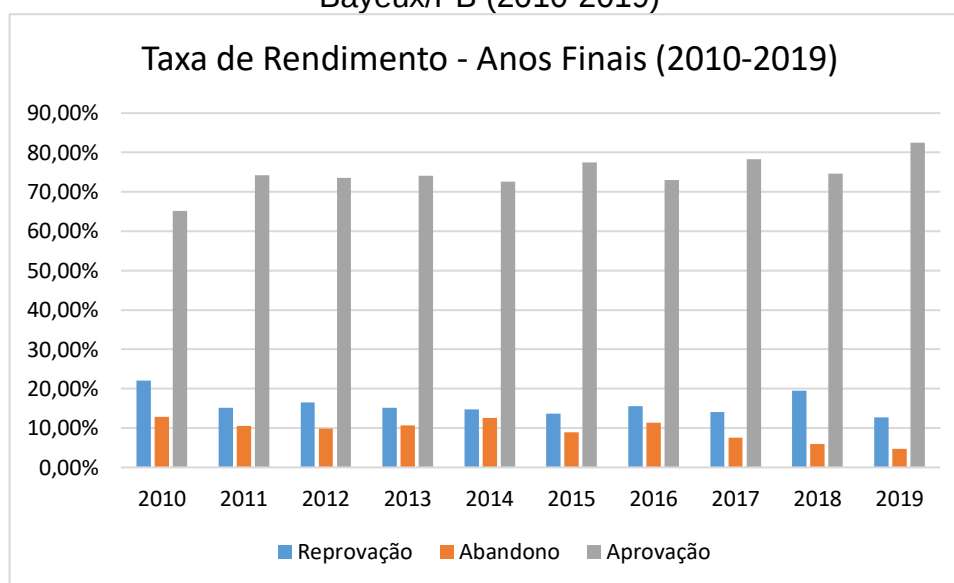
Os dados do gráfico demonstram um pequeno crescimento dos índices de aprovação no período analisado. O índice de reprovação continua elevado, apesar da queda de 5,0 pontos percentuais se comparado a 2010. As taxas de abandono saíram de 6,30% em 2010 para 2,30% em 2019, isto é, uma queda significativa, mas que, no geral, exige atenção do poder público. A meta 7 do PNE traz alguns elementos para a compreensão desse quadro.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. (BRASIL, 2021)

Em outras palavras, a melhoria da qualidade do ensino está relacionada a melhoria dos indicadores de rendimento, fato que exige ações tangíveis por parte dos gestores públicos, no que se refere ao aumento do investimento de recursos financeiros que incidirá na valorização dos profissionais da educação, na melhoria da infraestrutura das escolas, na aquisição de material pedagógico, na melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

No próximo gráfico, analisaremos os indicadores de rendimento dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

Gráfico 4– Taxa de Rendimento dos Anos Finais das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019)



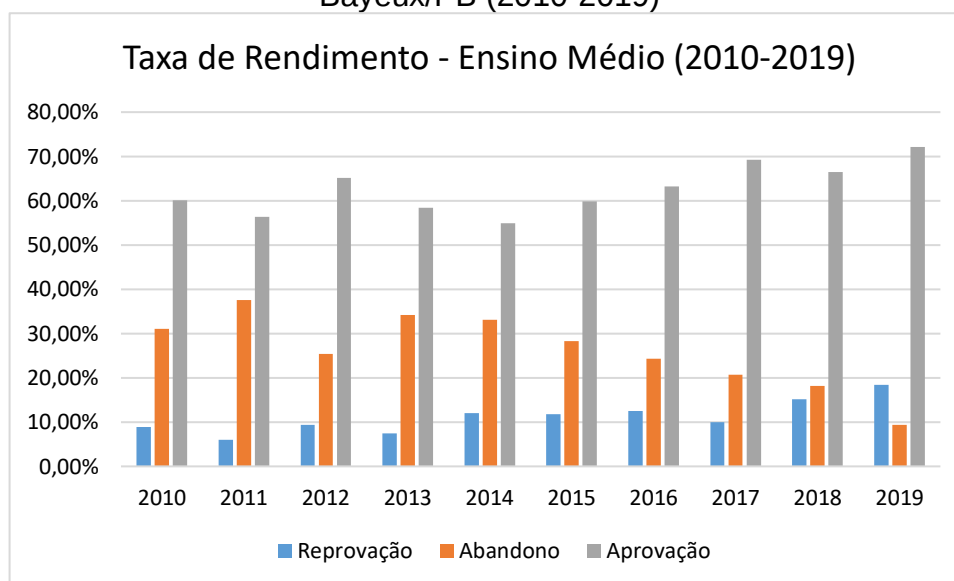
Fonte: Qedu/ Censo Escolar. Elaborado pela autora

Os dados referentes aos anos finais do ensino fundamental de Bayeux no período pesquisado revelam que as taxas de aprovação se situam no patamar de 82%. As taxas de reprovação em 2010 estavam num patamar bastante elevado e continuam em ascensão mesmo tendo caído para 12,70% em 2019.

O abandono escolar sofreu redução no espaço analisado, saindo da casa dos 12,8%, para 4,7%, em 2019, fato que revela ações voltadas à permanência dos estudantes na escola.

No próximo gráfico, serão apresentados os indicadores de rendimento do ensino médio.

Gráfico 5– Taxa de Rendimento dos Ensino Médio das escolas públicas de Bayeux/PB (2010-2019)



Fonte: Qedu/ Censo Escolar. Elaborado pela autora

Do mesmo modo como ocorre nos anos finais do ensino fundamental, o ensino médio apresenta um quadro bastante preocupante. As taxas de aprovação estão no patamar de 72%, ou seja, percentual baixo, tendo em vista que, quase 30% dos estudantes matriculados no ensino médio ficam reprovados. Em 2010 a situação era ainda pior, pois, em média, 40% dos estudantes não logravam êxito de um ano para outro, ficando retidos em séries e ampliando a distorção idade-série. Em síntese, dada a queda na aprovação, tem-se um elevado percentual de reprovações, que aumentou de 2010 para 2019, saindo da casa dos 9,0%, aproximadamente, para 18,0% em 2019, isto é, dobrou o percentual.

Esses índices incidem diretamente na nota do IDEB conforme podemos observar na tabela a seguir.

Tabela 11 - Resultados do (IDEB 2011-2019) - Bayeux – Anos Iniciais

BAYEUX	2011	2013	2015	2017	2019
Aprendizado	4,46	4,48	4,49	5,04	4,97
Fluxo	0,87	0,84	0,85	0,86	0,87
Ideb	3,9	3,8	4,2	4,4	4,3
Meta	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7

Fonte: Qedu/Ideb do período 2011-2019 Tabela produzida pela autora.

Ao analisarmos os dados da tabela acima, constatamos que houve uma estabilidade no período analisado, tanto no que se refere ao aprendizado quanto no que se refere ao fluxo escolar. Esse movimento também pode ser observado no IDEB, a cada dois anos, se comparado, inclusive, às metas projetadas, ou seja, um crescimento abaixo do esperado. Neste sentido, fica evidente a necessidade de o poder público investir mais recursos financeiros em educação para que o município possa ampliar as oportunidades educacionais e garantir o direito à educação a todas as crianças e jovens em idade escolar.

Conforme dados do INEP⁹ a meta projetada para os anos iniciais do ensino fundamental e alcançadas em 2021 é 6,0. Pelo quadro apresentado, acreditamos que o município não conseguirá atingir a média 6,0, neste ano.

As metas são diferenciadas para todos, cada unidade, rede e escola, e são apresentadas bianualmente de 2007 a 2021, de modo que os estados, municípios e escolas deverão melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil chegue à meta 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência. Mesmo quem já tem um bom índice deve continuar a evoluir. No caso das redes e escolas com maior dificuldade, as metas preveem um esforço mais concentrado, para que elas melhorem mais rapidamente, diminuindo assim a desigualdade entre esferas, com apoio específico previsto pelo Ministério da Educação para reduzir essa desigualdade. (BRASIL/INEP, 2021).

Em outras palavras, deve existir um esforço conjunto e contínuo por parte do poder público e das instituições de ensino no que concerne à melhoria do fluxo escolar e da qualidade da educação, uma vez que as avaliações externas e em larga escala,

⁹ Para maior compreensão sobre o IDEB acessar: <http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/ideb/metas> . Acesso em: mai.2021.

a exemplo da PROVA BRASIL, avaliam o aprendizado das crianças matriculadas nos sistemas de ensino, a cada 2 (dois) anos.

A tabela abaixo apresenta os dados de aprendizado, fluxo escolar e IDEB, meta obtida e projetada, para os anos finais do ensino fundamental.

Apesar do crescimento e de atingir as metas sugeridas ao município, Bayeux ainda se encontra abaixo da meta (6,0) estabelecida pelo Inep.

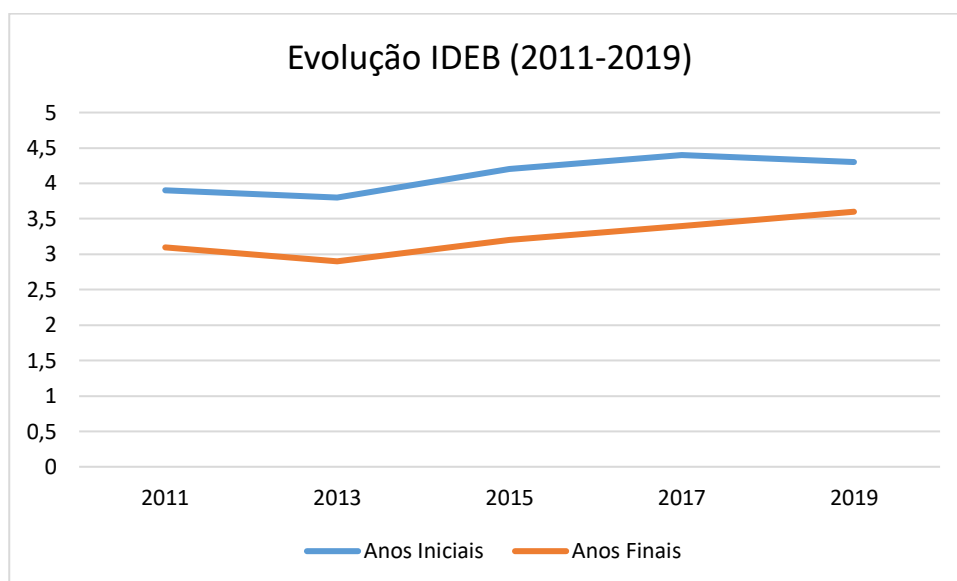
Tabela 12 - Resultados do IDEB 2011-2019 Bayeux – Anos Finais

BAYEUX	2011	2013	2015	2017	2019
Aprendizado	4,14	3,85	4,09	4,26	4,32
Fluxo	0,76	0,75	0,78	0,79	0,83
Ideb	3,1	2,9	3,2	3,4	3,6
Meta	2,8	3,3	3,7	4,0	4,2

Fonte: Qedu/Ideb do período 2011-2019. Tabela produzida pela autora.

O quadro dos anos finais do ensino fundamental apresenta índices mais baixos do que os dos anos iniciais. De 2011 a 2015 os percentuais se mantiveram estáveis. De 2017 a 2019, passa a existir uma ampliação nos índices de aprendizado, fluxo e IDEB, no entanto, o crescimento ainda é bem abaixo do esperado. Em relação a nota do IDEB, apesar do crescimento, não tem alcançado a meta projetada desde 2013. Os dados denotam a necessidade de atenção especial a essa etapa de ensino, no sentido de promover avanço significativo e melhoramento da qualidade educacional. O gráfico abaixo ilustra bem o desenrolar da nota do IDEB no município, anos iniciais e finais do ensino fundamental:

Gráfico 6 – Evolução do IDEB em Bayeux/PB (2010-1019)



Fonte: Qedu/Ideb do período 2011-2019. Tabela produzida pela autora.

Pela evolução do quadro apresentado, é provável que o município de Bayeux não alcance as metas projetadas para 2021. Para os anos iniciais a média projetada é 4,9 e para os anos finais 4,5. De acordo com informações extraídas do site do INEP¹⁰ a meta projetada para o Brasil em 2021 deverá ser igual ou superior a 6,0, média correspondente a dos países desenvolvidos. É importante destacar que as metas são diferentes para os sistemas de ensino e escolas de todo o Brasil e os resultados são monitorados pelo INEP. Sistemas com médias abaixo das projetadas precisam desenvolver ações com objetivo de melhorar as notas.

O IDEB representa o esforço dos governantes com a melhoria da educação pública. No caso específico de Bayeux, faz-se necessário uma ação efetiva da gestão municipal no sentido de desenvolver ações voltadas à melhoria da educação que refletirá na ampliação dos índices de desenvolvimento da educação.

O município tem recebido recursos do FUNDEB muito superior ao valor que transfere, além da complementação da União, ano a ano, aspecto positivo e favorável a um planejamento voltado à melhoria da educação no referido município.

Ainda há muito a se avançar em termos de educação em todo território brasileiro, bem como no município de Bayeux, todavia, ao se pensar o FUNDEB no

¹⁰ O IDEB e as médias projetadas para a educação básica poderão ser consultados no site do INEP. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10628900> . Acesso em: mai.2021.

município e seus impactos a partir dos dados coletados, nota-se que sua implicação é positiva, acima de tudo por se tratar de um município com baixa arrecadação, a qual torna insustentável o ônus da manutenção escolar, caso o FUNDEB não tivesse sido renovado, tornando-se a partir de 2020, uma política de estado, com recursos garantidos no orçamento público.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de conclusão de curso abordou os impactos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) na qualidade do ensino da educação básica do município de Bayeux- PB. A relevância da temática se concentrou na necessidade de um estudo que investigasse as contribuições do referido Fundo a melhoria da qualidade do ensino básico no então município, no período de 2010 a 2019.

Após pesquisa bibliográfica e documental foi possível constatar que o FUNDEB impactou de forma positiva as receitas da educação no estado da Paraíba, especificamente, no município de Bayeux, nosso campo de estudo.

Tendo em vista que o FUNDEB é formado pelas receitas do estado e dos seus municípios, constatamos que o estado da Paraíba no período da pesquisa, perdeu recursos para o Fundo porque destinou um percentual de recursos, a partir da sua arrecadação e recebeu o equivalente ao número de alunos matriculados na sua rede de ensino.

Verificamos, também que houve avanços na educação básica no estado, principalmente, na ampliação da oferta da educação infantil no segmento creche, melhoria das taxas de aprovação e redução das taxas de reprovação e abandono, sobretudo os anos iniciais do ensino fundamental e da distorção idade-série.

Destacamos a importância de ações voltadas para a melhoria do ensino fundamental anos finais que, apesar de ter melhorado nos índices, precisa avançar elevando, ainda mais, as taxas de aprovação e reduzindo os índices de reprovação, abandono e distorção idade-série.

Salientamos ainda, a necessidade de o estado ampliar o acesso aos outros níveis e modalidades de ensino, a exemplo do ensino médio, de responsabilidade do estado, e da educação de jovens e adultos, segmentos com redução da oferta de matrículas no período analisado.

No que se refere ao município de Bayeux, constatamos que o município foi beneficiado com os recursos do FUNDEB tendo em vista que destina um aluno inferior ao que é recebido, ano a ano, além da complementação da União, fato que tem lhe garantido um crescimento de mais de 60% no orçamento da educação, ano a ano, no período analisado. Em outras palavras, o FUNDEB impactou positivamente o

orçamento da educação nesse município. Sem esses recursos, seria muito difícil para Bayeux manter o seu sistema municipal de ensino funcionando.

Com relação aos dados educacionais constatamos avanços na evolução das matrículas, sobretudo na educação infantil, melhoria nos indicadores de rendimento e no IDEB, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais. No período analisado a educação infantil, segmento creche, a oferta foi ampliada em 102% e pré-escola em 37%. No ensino fundamental houve uma redução de 21% no atendimento e anos finais, houve estabilidade da oferta, com um crescimento de 1,1%. As taxas de promoção nas duas etapas ainda são consideradas preocupantes: 86% nos anos iniciais e 82% nos anos finais. Houve queda nas taxas de reprovação e abandono, no entanto, os percentuais ainda são elevados. Em 2019, a reprovação nos anos iniciais ficou em 11% e anos finais, 12,8%. No mesmo ano, as taxas de abandono foram: 2,30% e 4,7%, respectivamente.

No ensino médio, o índice de promoção em 2019 foi 72%, reprovação 18% e abandono 9,4%, ou seja, um quadro bastante preocupante, se considerado, com base do PNE que esse nível de ensino deveria ter sido universalizado em 2016.

Nas modalidades EJA, a rede municipal reduziu o seu atendimento em 43% e na educação especial, a ampliação superou os 3 mil por cento.

O IDEB da rede municipal cresceu no período analisado, no entanto, as metas projetadas pelo INEP não foram alcançadas em nenhuma das etapas do ensino fundamental, correndo sério risco de não alcançar a meta projetada para 2021.

Com base nos dados apresentados, é possível afirmar que o FUNDEB contribuiu com o equilíbrio das receitas da educação no município, tendo em vista o seu crescimento acima de 60% ano a ano, e vem avançando no sentido de ampliar a sua oferta, melhorar os indicadores de rendimento, o fluxo escolar e as taxas do IDEB. No entanto, ações mais efetivas precisam ser desenvolvidas para que, de fato o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, seja garantido a todos e todas, sobretudo, em idade escolar. O percentual de crianças e adolescentes fora da escola e excluídos (evasão escolar, abandono, etc), ainda é muito alto. O IDEB tem refletido um pouco o retrato da educação no município, demonstrando a necessidade de um maior investimento e ações planejadas, inclusive com o objetivo de alcançar as metas do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado no ano de 2015, no município.

Feita essa análise, é possível concluir que o FUNDEB é um instrumento de financiamento muito importante para a educação básica em todo o país,

principalmente para a educação dos estados e municípios situados em regiões economicamente mais frágeis como é o caso das regiões norte e nordeste.

Neste sentido, é importante fortalecer a luta pela garantia do direito à educação que envolve, necessariamente, a luta por mais investimentos públicos em educação. A aprovação do novo FUNDEB em dezembro de 2020 e a sua permanência no texto legal, foi uma conquista dos educadores e de toda a sociedade, em defesa da escola pública.

Finalizamos este breve estudo destacando a importância de se conhecer e entender o financiamento da educação, enquanto estudante de Pedagogia e futura profissional da educação.

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Perfil do município de Bayeux – PB**. 2013, p. 1-14. Disponível em: http://ideme.pb.gov.br/servicos/perfis-do-idhm/atlasidhm2013_perfil_bayeux_pb.pdf. Acesso em: 27 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. Brasília, DF: Presidência da República, [1934]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1937**. Brasília, DF: [1937]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm Acesso em 11 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1946**. Brasília, DF: [1946]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília, DF: [1967]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20%2D%20O%20Brasil%20%C3%A9,em%20seu%20nome%20%C3%A9%20exercido.&text=Art%203%C2%BA%20%2D%20A%20cria%C3%A7%C3%A3o%20de,Territ%C3%B3rios%20depende%C3%A1%20de%20lei%20complementar. Acesso em: 11abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. **Ementa Constitucional Nº 24 de 1 de dezembro de 1983**. Brasília, DF: [1983]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc24-83.htm. Acesso em:14 abr. 2021.

BRASIL. **Ementa Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020**. Altera a Constituição [...], para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o [...] (Fundeb); Brasília, DF: [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: [1961]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.** Dispõe do pagamento de auxílios e subvenções. Brasília, DF: [1952]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l1493.htm Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, [...] Brasília, DF: [1994]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.424%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201996.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Fundo%20de,Transit%C3%B3rias%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. Decreto 2.2264, de 27 de junho de 1997. Regulamenta a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Brasília, DF: [1997]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1997/decreto-2264-27-junho-1997-445021-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, [...] Brasília, DF: [2007]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.172 de 09 janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: [2001]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: [2007]. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 23 abr. 2021.

FERRARO, Alceu Ravanello. KREIDLOOW, Daniel. Analfabetismo no Brasil: configuração e gênese das desigualdades sociais. **Educação & Realidade.** jul/dez. 2004. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/25401/14733> Acesso em: 06 jun. 2021.

FNDE, **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - Municipal – Bayeux.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do> Acesso em 11 abr. 2021.

FNDE, **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO** - Estadual – Paraíba. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOEstadual2006.do>> Acesso em 08 jun. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades**, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/bayeux/panorama>. Acesso em: 27 abr. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP. Diretoria De Avaliação Da Educação Básica. **Relatório SAEB 2017**. Brasília, DF: 2019. ISBN 978-65-81041-00-7. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/relatorio_saeb_2017.pdf. Acesso em: 18 maio 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, p.1-14, 14 dez. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 31 maio 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INEP. **Censo Escolar**. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/estado/115-paraiba/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item>. Acesso em: 25 de abr. 2021.

PEREIRA, Maria Aparecida Nunes. **Financiamento da educação básica no Estado da Paraíba**: análise dos primeiros resultados do FUNDEB nos municípios de João Pessoa e Cabedelo (PB), 2012. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade em Educação da Universidade Federal de Campinas, São Palo, 2012. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/250871#:~:text=Com%20base%20nos%20dados%20educacionais,por%C3%A9m%2C%20movimento%20inverso%20foi%20registrado>. Acesso em: 11 abr. 2021.

PINTO, José Marcelino de Rezende. O financiamento na educação no Brasil. *In*: PINTO, José Marcelino de Rezende. **Os recursos para educação no Brasil no contexto das finanças públicas**. 2000, p.41-77. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5313872/mod_resource/content/1/Texto%20de%20Jos%C3%A9%20Marcelino%20de%20Rezende%20Pinto.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021.

QUEDU, Bayeux- **Censo Escolar – Matrículas – Taxas de Rendimento – Distorção idade-série**. Disponível em: https://www.qedu.org.br/cidade/4017-bayeux/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=. Acesso em: 18 maio. 2021.

QUEDU, Bayeux – **Ideb resultados e metas**. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/4017-bayeux/ideb>. Acesso em: 18 maio 2021.

QUEDU, Paraíba- **Censo Escolar – Matrículas – Taxas de Rendimento – Distorção idade-série**. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/estado/115-paraiba/censo->

escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=. Acesso em: 09 jun.2021.

QUEDU, Paraíba – **Ideb resultados e metas**. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/estado/115-paraiba/ideb>. Acesso em: 18 maio 2021.

SAVIANI, Dermeval. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15 n. 44 maio-ago, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782010000200013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KdGRyTzTrq88q5HyY3j9pbz/?lang=pt>. Acesso em: 04 jun. 2021.

SOUSA JUNIOR, Luiz de. Repercussões do FUNDEF no gasto-aluno da educação básica do estado da Paraíba, 2013. Disponível em: <http://26reuniao.anped.org.br/trabalhos/luizdesousajunior.pdf> Acesso em: 06 jun.2021.

VIEIRA, Sofia; VIDAL, Eloisa. Política de financiamento da educação no Brasil: uma (re) construção histórica. **Em Aberto**, Brasília, v.28, n. 93, jun/2015. DOI: 10.24109/2176-6673.emaberto.28i93.2456 Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2519/2257>. Acesso em: 09 de abr. 2021.